



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

LEI N.º 1081/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MERCEDES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

#### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 1º** Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Mercedes para o exercício financeiro de 2012, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** A Lei Orçamentária, bem como, suas alterações não destinarão recursos para execução direta, pela Administração Pública municipal de projetos e atividades típicas das Administrações Públicas Federais e Estaduais, ressalvando-se aquelas autorizadas especificamente por Lei.

**Parágrafo único.** As despesas de competência de outros entes da Federação, só serão assumidas pela Administração Pública municipal, quando firmadas por convênios, acordos ou ajustes e previstas na Lei Orçamentária.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 3º** As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, compreendem a seguinte estrutura:

- I - das Diretrizes Gerais;
- II - da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
- III - das Prioridades e Metas da Administração Pública municipal;
- IV - das Receitas;
- V - das Despesas;
- VI - das Despesas com Pessoal;
- VII - da Gestão Patrimonial;
- VIII - das Metas Fiscais;
- IX - dos Riscos Fiscais;
- X - do Orçamento da Administração Direta;
- XI - dos Fundos Especiais;
- XII - das Disposições Gerais e Finais.

|            |            |
|------------|------------|
| PUBLICADO  |            |
| Data:      | 02.07.2011 |
| Orgão:     | O Presente |
| Página:    | 22, 23, 26 |
| Nº Edição: | 3125       |

**Art. 4º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da Ação de Governo;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

III - *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da Ação de Governo;

IV - *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

**Art. 5º** O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as Portarias dela decorrentes, e especificações constantes do plano de conta estabelecido e atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

**Art. 6º** A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 7º** O Orçamento Fiscal e o de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos, instituídos e mantidos pela Administração Pública municipal.

**Art. 8º** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - os poderes e órgãos que integrarão a Proposta Orçamentária, de forma a atender os princípios da unidade e universalidade;

II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;

III - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõem a Proposta Orçamentária;

IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;

V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;

VI - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

VII - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VIII - a demonstração da previsão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006;

IX - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de Setembro de 2000;

X - a demonstração do Orçamento de Capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º** A Proposta Orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

I - mensagem;

II - projeto de lei orçamentária;

III - tabelas explicativas da receita e despesas;

IV - sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- V - quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
- VI - legislação da receita;
- VII - anexo da renúncia de receita;
- VIII - quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX - anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- X - plano de aplicação dos fundos especiais;
- XI - descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

**Art. 10.** O Orçamento Geral da Administração Direta do Município abrangerá:

- I - Poder Legislativo
- II - Poder Executivo:
  - a) Unidades da Administração Direta;
  - b) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - c) Fundo Municipal de Saúde;
  - d) Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** A estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional vigente à época de seu encaminhamento, adequando-se as alterações previstas para o próximo exercício.

**Art. 11.** Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês imediatamente anterior à correção.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo explicitará no Projeto de Lei da proposta, o índice de inflação que poderá corrigir a previsão orçamentária.

### CAPÍTULO III

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 12.** Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de Mercedes estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

- I - implementar políticas de inclusão social;
- II - modernização na ação governamental;
- III - promover o desenvolvimento econômico sustentável;
- IV - a geração de emprego e renda, através de incentivo à iniciativa privada, de assessoria técnica e gerencial e de qualificação de mão-de-obra;
- V - a educação ambiental, para comprometer o cidadão na construção de um ambiente saudável que atenda as suas necessidades de satisfação estética e de bem-estar;
- VI - a formação de cidadãos de sucesso, com a garantia de um ensino com padrão de qualidade;
- VII - o atendimento básico em saúde, através de serviços de ordem preventiva e curativa.

**Art. 13.** Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2012 o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

**Art. 14.** A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2012, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis, o de justiça social e o da transparência social.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

I - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária, contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados;

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

### CAPÍTULO IV DAS RECEITAS

**Art. 15.** Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2008, 2009 e 2010, da previsão do exercício de 2011 e da projeção para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**Parágrafo único.** A concessão de benefícios fiscais de caráter geral será considerada na previsão da Receita Orçamentária de forma a assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

**Art. 16.** A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:

I - a margem para concessão de renúncia de receita;

II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;

III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita constante da previsão orçamentária.

**Art. 17.** No Projeto de Lei Orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

**Art. 18.** O Poder Executivo revisará e aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

### CAPÍTULO V DAS DESPESAS

**Art. 19.** A previsão da despesa será revista segundo os preços e custos correntes, vigentes em 1º de Agosto de 2011, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei.

**Art. 20.** Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatórios judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

**Parágrafo único.** A Previsão Orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 21.** Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:

I - estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2012, 2013 e 2014 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Art. 22.** As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do artigo anterior e acompanhada de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 23.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 24.** Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

**Art. 25.** As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos até sua conclusão.

**Art. 26.** O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

**Art. 27.** Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CAPÍTULO VI

#### DA DESPESA COM PESSOAL

**Art. 28.** A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:

I - caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

- a) conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
- b) conceder gratificação a qualquer título;
- c) aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
- d) criar cargo, emprego ou função;
- e) alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- f) preencher cargo público;
- g) admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
- h) contratar horas extras;
- i) conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

II - se a despesa total com pessoal de cada Poder ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

- a) redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
- b) exoneração dos servidores não estáveis;
- c) perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

**Art. 29.** Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionado as seguintes exigências:

I - comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12 (doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;

III - demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2012, 2013 e 2014, e a origem dos recursos para o custeio da despesa;

IV - se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 1º Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do artigo 17, § 6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos previstos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

### CAPÍTULO VII

#### DA GESTÃO PATRIMONIAL

**Art. 30.** As disponibilidades de caixa do Município serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

**Art. 31.** O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

**Art. 32.** Em atendimento ao Parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta Lei de Diretrizes Orçamentárias estão especificados no Relatório contido no Anexo IV desta Lei.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS METAS FISCAIS

**Art. 33.** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública municipal para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Art. 34.** Nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II da presente Lei, as Metas Fiscais para o exercício financeiro de 2012, no sentido de alcançar o superávit primário e de resultado nominal, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira do Município.

**§ 1º** O Anexo II que compreende as Metas Fiscais, conterá:

- I - Adendo 1: Metas Anuais;
- II - Adendo 2: Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- III - Adendo 3: Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV - Adendo 4: Evolução do patrimônio líquido, origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- V - Adendo 5: Avaliação da situação financeira e atual do Fundo Previdenciário Próprio dos Servidores Públicos;
- VI - Adendo 6: Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- VII - Adendo 7: Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**§ 2º** Para a elaboração dos adendos do Anexo II de Metas fiscais, foi utilizada a metodologia e memória de cálculo apresentadas pelos Demonstrativos I e II, da Receita, Demonstrativo III, da Despesa, Demonstrativo IV, do Resultado Primário, Demonstrativo V, do Resultado Nominal e Demonstrativo VI, da Dívida Pública, que são parte integrante desta Lei.

**§ 3º** Os valores das Metas Fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2012.

**§ 4º** Após a aprovação legislativa da Previsão Orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham a ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

**Art. 35.** O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2012 e no mês de Fevereiro de 2013, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

**Art. 36.** Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

- I - redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
  - a) as de pessoal e seus encargos patronais;
  - b) ao pagamento dos serviços da dívida;
  - c) as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
  - d) as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
  - e) das obras em andamento;
- II - vedação de empenhos que se destinem a:
  - a) início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
  - b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou doação;
  - c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
  - d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

### CAPÍTULO IX DOS RISCOS FISCAIS

**Art. 37.** Para efeito do disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, a Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

§ 1º Caso não ocorram os passivos contingentes e riscos fiscais, citados no *caput* deste artigo, até o final do décimo mês do exercício de 2012, a totalidade dos recursos da Reserva de Contingência poderá ser indicada como fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão avaliados no Anexo III que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

### CAPÍTULO X DO ORÇAMENTO

**Art. 38.** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

**Art. 39.** O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e nº. 58, de 23 de setembro de 2009.

**Parágrafo único.** Os repasses do Poder Executivo a Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, das Emendas Constitucionais nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e 58, de 23 de setembro de 2009 e do inciso XV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Mercedes.

**Art. 40.** O Município aplicará vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar sessenta por cento dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006.

**Art. 41.** Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de quinze por cento da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de Setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovadas pela Resolução nº. 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

**Parágrafo único.** Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.





## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

**Art. 42.** A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**Art. 43.** O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "transferências voluntárias", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, agricultura ou associação comercial.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de transferências voluntárias, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último exercício e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

§ 5º Excetuam-se do disposto nos incisos I, e II deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APM's das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que será firmado Termo de Cooperação Técnica Financeira.

**Art. 44.** Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para o exercício de 2012, até o limite que será determinado na Lei Orçamentária Anual, por superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* deste artigo, será extensiva às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

§ 2º A suplementação do orçamento pelo valor do excesso de arrecadação ou por superávit financeiro, até o limite do efetivo excesso ou superávit verificado no exercício não será computada para efeito do limite autorizado na lei orçamentária.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes dos valores constantes do Anexo I - Das metas e prioridades desta Lei, quando da abertura de créditos adicionais suplementares, no mesmo percentual autorizado pela Lei Orçamentária.

**Art. 45.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos de uma mesma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, entre unidades orçamentárias, fundos ou categorias econômicas da despesa, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 46.** A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2012 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado; e
- VIII - número da vara ou comarca de origem.

### CAPÍTULO XI

#### DOS FUNDOS ESPECIAIS

**Art. 47.** Os Fundos Municipais de que trata as alíneas "b", "c" e "d" do inciso II do artigo 10 desta Lei, terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:

I - as fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;

II - as aplicações, onde serão discriminadas:

a) os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;

III - movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

### CAPÍTULO XII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 48.** A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2011, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pelas Emendas Constitucionais nº. 25, de 14 de Fevereiro de 2000 e 58, de 23 de setembro de 2009.

**Art. 49.** A Proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2011, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2011.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2011, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

§ 4º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento somente podem ser aprovadas caso;

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

**Art. 50.** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;



## Município de Mercedes Estado do Paraná

II - desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no Orçamento Anual, e demais exigências estabelecidas no artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

**Art. 51.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2011.

*Vilson Schwantes*  
PREFEITO

*Vilson Schwantes*  
CPF: 512.899.979-34  
Prefeito



**MUNICIPIO DE MERCEDES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ANEXO I – METAS E PRIORIDADES – LDO 2012**

**PROGRAMA: 001 – LEGISLATIVO DINAMICO**

**OBJETIVO:** Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar a administração pública municipal, julgar anualmente as contas do município, visando atender as exigências e exercer competências definidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Legislação Municipal e no Regime Interno.

| AÇÃO | Descrição da ação                      | Produto            | Un. Med. | Meta Física | Valor da Ação | Valor do Programa |
|------|----------------------------------------|--------------------|----------|-------------|---------------|-------------------|
| 2001 | Manutenção das Atividades Legislativas | Sessões Ordinárias | un.      | 38          | 623.847,00    | 623.847,00        |

**PROGRAMA: 002 – GABINETE DE AÇÕES PARTICIPATIVAS**

**OBJETIVO:** Manter os fundamentos da governabilidade fiscal, promovendo política de desenvolvimento, garantindo condições de maior eficiência e eficácia da gestão pública, divulgar os atos e ações da administração, acompanhar as questões jurídicas, bem como, executar as funções de controle interno.

| AÇÃO | Descrição da ação                           | Produto                     | Un. Med. | Meta Física | Valor da Ação | Valor do Programa |
|------|---------------------------------------------|-----------------------------|----------|-------------|---------------|-------------------|
| 2002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito          | Dias de expediente          | un.      | 240         | 353.060,00    | 515.540,00        |
| 2003 | Manutenção da Assessoria Jurídica           | Dias de expediente          | un.      | 240         | 61.000,00     |                   |
| 2005 | Divulgações de Atos Oficiais                | Divulgação de Atos Oficiais | un.      | 600         | 52.000,00     |                   |
| 2006 | Manutenção dos Serviços de Controle Interno | Dias de expediente          | un.      | 240         | 49.480,00     |                   |

**PROGRAMA: 003 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETIVO:** Promover a modernização administrativa no órgãos municipais, através de capacitação do quadro de servidores, consultoria administrativa, e prestação de serviços, auxiliando na execução dos programas finalísticos, viabilizar, supervisionar, locar e adquirir sistemas, suprimentos, equipamentos de informática, levando a informatização a todos os órgãos da administração pública.

| AÇÃO | Descrição da ação                                       | Produto                         | Un. Med. | Meta Física | Valor da Ação | Valor do Programa |
|------|---------------------------------------------------------|---------------------------------|----------|-------------|---------------|-------------------|
| 2007 | Ações da Secretaria de Planejamento, Adm. E Finanças    | Dias de expediente              | un.      | 240         | 1.433.100,00  | 1.627.130,00      |
| 2008 | Manutenção, Melhorias e Conservação de Prédios Públicos | Manutenção dos Prédios Públicos | m²       | 4100        | 58.030,00     |                   |
| 1002 | Aquisição de Veículo                                    | Aquisição de Veículo            | un.      | 1           | 60.000,00     |                   |
| 2009 | Ações da Sec. De Coordenação e Gestão Governamental     | Dias de expediente              | un.      | 240         | 76.000,00     |                   |

**PROGRAMA: 004 – EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE CRESCIMENTO**

**OBJETIVO:** Garantir o acesso, a permanência de crianças em idade escolar, no ensino infantil e fundamental, estimular e assegurar a educação de jovens e adultos, disponibilizar condições físicas e humanas adequadas para um bom atendimento, desenvolver ações diversas, visando atender a demanda do ensino básico.

| AÇÃO | Descrição da ação                                       | Produto                                   | Un. Med.       | Meta Física | Valor da Ação | Valor do Programa |
|------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------|-------------|---------------|-------------------|
| 2010 | Ações da Secretaria de Educação e Cultura               | Dias de expediente                        | un.            | 240         | 166.000,00    | 3.253.140,00      |
| 1003 | Infraestrutura – Ensino Fundamental                     | Infraestrutura educacional                | m <sup>2</sup> | 1000        | 10.000,00     |                   |
| 2011 | Manutenção da Rede de Ensino Fundamental                | Alunos matriculados                       | un.            | 470         | 444.500,00    |                   |
| 2012 | Ensino Fundamental – FUNDEB 60%                         | Professores Remunerados                   | un.            | 34          | 748.590,00    |                   |
| 2013 | Ensino Fundamental – FUNDEB 40%                         | Alunos matriculados                       | un.            | 480         | 37.410,00     |                   |
| 1004 | Infraestrutura – Educação Infantil                      | Infraestrutura educacional                | m <sup>2</sup> | 230         | 15.000,00     |                   |
| 2014 | Educação Infantil – FUNDEB                              | Professores Remunerados                   | un.            | 7           | 442.500,00    |                   |
| 2015 | Manutenção da Educação Infantil                         | Alunos matriculados                       | un.            | 185         | 138.000,00    |                   |
| 2016 | Manutenção da Creche Municipal                          | Crianças atendidas                        | un.            | 110         | 253.900,00    |                   |
| 2017 | Manutenção da Educação Especial                         | Alunos matriculados                       | un.            | 9           | 46.000,00     |                   |
| 2018 | Manut. da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 60%     | Alunos matriculados                       | un.            | 15          | 18.500,00     |                   |
| 2019 | Manutenção da Educação de Jovens e Adultos              | Alunos matriculados                       | un.            | 15          | 4.500,00      |                   |
| 2020 | Manutenção do Programa de Merenda Escolar               | For. De Alimentação escolar com qualidade | un.            | 16000       | 117.000,00    |                   |
| 2021 | Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar           | Transporte de alunos                      | un.            | 600         | 486.240,00    |                   |
| 2022 | Manutenção do Programa Crédito Educativo                | Universitários Beneficiados               | un.            | 50          | 160.000,00    |                   |
| 2023 | Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Superior | Universitários Beneficiados               | un.            | 85          | 65.000,00     |                   |
| 1022 | Construção de Cheche                                    | Infraestrutura educacional                | m <sup>2</sup> | 1.019,48    | 100.000,00    |                   |

**PROGRAMA: 005 – GESTÃO CULTURAL**

**OBJETIVO:** Promover ações voltadas as atividades artístico-cultural, propiciar e estimular a comunidade, através de eventos e desenvolvimento de projetos patrocinados pelo município.

| AÇÃO | Descrição da ação                            | Produto           | Un. Med. | Meta Física | Valor da Ação | Valor do Programa |
|------|----------------------------------------------|-------------------|----------|-------------|---------------|-------------------|
| 2024 | Manutenção das Atividades do Centro Cultural | Pessoas atendidas | un.      | 400         | 168.200,00    | 168.200,00        |

**PROGRAMA: 006 – SAÚDE GERANDO QUALIDADE DE VIDA**

**OBJETIVO:** Realizar ações que visem assistência à saúde da população, de forma integralizada priorizando os aspectos preventivos e curativos, através das unidades de saúde e do gerenciamento do sistema único de saúde.

| AÇÃO | Descrição da ação                                        | Produto                                      | Un. Med. | Meta Física | Valor da Ação | Valor do Programa |
|------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------|-------------|---------------|-------------------|
| 2025 | Ações da Secretaria de Saúde                             | Dias de expediente                           | un.      | 240         | 118.000,00    | 2.924.269,80      |
| 2026 | Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cis  | Atendimento Especializado                    | un.      | 1200        | 236.500,00    |                   |
| 2027 | Apoio as ações de Saúde                                  | Pessoas atendidas                            | un.      | 4000        | 247.105,00    |                   |
| 2028 | Manutenção dos Programas de Saúde                        | Atendimento específico                       | un.      | 1200        | 224.255,00    |                   |
| 2029 | Manutenção dos Postos Municipais de Saúde                | Pessoas atendidas                            | un.      | 4000        | 1.587.979,80  |                   |
| 2030 | Manut. Dos Serviços de Orientação e Vig. Sanitária       | Acomp. Enquadramento na legislação sanitária | un.      | 183         | 43.350,00     |                   |
| 2031 | Manutenção do Programa de Atenção Básica                 | Famílias atendidas                           | un.      | 1470        | 380.280,00    |                   |
| 2032 | Manut. Do Prog. De Vig. Epidemiologia e Cont. De Doenças | Ações de profilaxia                          | un.      | 10          | 66.800,00     |                   |
| 2033 | Manut. Convênio Consórcio Intergestores Parana Saúde     | Pessoas atendidas                            | un.      | 4000        | 20.000,00     |                   |

**PROGRAMA: 007 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO COM SUSTENTABILIDADE**

**OBJETIVO:** Promover o atendimento ao homem do campo, estimulando a diversificação da produção agrícola, visando maior agregação de valor e melhoria de renda. Geração de empregos no campo industrialização e transformação, abastecimento, circulação, saneamento, treinamento, bem como, participação em programas municipais, estimulando o comprometimento da sociedade na construção e na conservação de um ambiente saudável e equilibrado.

| AÇÃO | Descrição da ação                                      | Produto                         | Un. Med. | Meta Física | Valor da Ação | Valor do Programa |
|------|--------------------------------------------------------|---------------------------------|----------|-------------|---------------|-------------------|
| 2034 | Ações da Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente | Dias de expediente              | un.      | 240         | 303.100,00    | 1.172.470,00      |
| 1006 | Convênio Patrulha Agrícola                             | Conv. Patrulha Agrícola         | un.      | 2           | 110.000,00    |                   |
| 2035 | Ações de Incentivo a Produção                          | Produtores Rurais Atendidos     | un.      | 915         | 239.100,00    |                   |
| 2036 | Manutenção do Convênio com a Emater                    | Parceria com órgão técnico      | un.      | 1           | 20.000,00     |                   |
| 2037 | Manut. e Implantação de Abastecedores Comunitários     | Famílias atendidas              | un.      | 640         | 32.500,00     |                   |
| 2038 | Manutenção e Conservação dos Equipamentos              | Produtores Rurais Atendidos     | un.      | 915         | 320.000,00    |                   |
| 2039 | Manut. Do Fundo Municipal do Meio Ambiente             | Desenvolvimento da agroecologia | un.      | 1           | 147.770,00    |                   |



**PROGRAMA: 008 – INFRAESTRUTURA URBANA**

**OBJETIVO:** Desenvolver ações que visem a execução dos serviços urbanos, e as atividades inerentes a infraestrutura básica do município, buscando ofertar a população melhor qualidade de vida.

| AÇÃO | Descrição da ação                                    | Produto                      | Un. Med. | Meta Física | Valor da Ação | Valor do Programa |
|------|------------------------------------------------------|------------------------------|----------|-------------|---------------|-------------------|
| 2040 | Ações da Sec. de Viação, Obras e Serviços Urbanos    | Dias de expediente           | un.      | 240         | 282.160,00    | 1.749.920,00      |
| 2041 | Obras e Manut. E Mel. Urbanas e Outras Prior. – CIDE | Bairros atendidos            | m²       | 5000        | 28.700,00     |                   |
| 2042 | Manutenção dos Serviços Públicos                     | Dias de expediente           | un.      | 240         | 404.860,00    |                   |
| 1007 | Const., Ampl. E Manut. de galerias de águas pluviais | Bairros atendidos            | ml       | 400         | 65.000,00     |                   |
| 2043 | Manut. E Moder. Do Sistema de abastecimento de água  | Fornecimento de água potável | un.      | 1230        | 432.500,00    |                   |
| 1008 | Ampliação da Rede de Iluminação Pública              | Bairros atendidos            | ml       | 200         | 50.000,00     |                   |
| 2044 | Manutenção da Rede de Iluminação Pública             | Bairros atendidos            | ml       | 25200       | 182.200,00    |                   |
| 1009 | Paviment. E obras Complementares na Sede Municipal   | Bairros atendidos            | m²       | 7000        | 260.000,00    | 44.500,00         |
| 2045 | Manut. E Melhorias de Ruas e Avenidas                | Bairros atendidos            | m²       | 5000        |               |                   |

**PROGRAMA: 009 – INFRAESTRUTURA RURAL**

**OBJETIVO:** Desenvolver ações que visem a execução dos serviços rurais, e as atividades inerentes a infraestrutura básica do município, buscando ofertar a população melhor qualidade de vida.

| AÇÃO | Descrição da ação                                     | Produto                                 | Un. Med. | Meta Física | Valor da Ação | Valor do Programa |
|------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------|-------------|---------------|-------------------|
| 1011 | Paviment. E obras Complementares em Estradas Vicinais | Localidades atendidas                   | ml       | 5000        | 60.000,00     | 1.137.750,00      |
| 1012 | Const. E Manutenção de Abrigos para Passageiros       | Abrigos p/ usuários de Transp. Coletivo | un.      | 59          | 15.000,00     |                   |
| 2046 | Manutenção da Malha Viária                            | Recuperação de estradas                 | km       | 213         | 1.045.750,00  |                   |
| 2047 | Manutenção da Balsa                                   | Transporte fluvial                      | un.      | 2288        | 7.000,00      |                   |
| 1018 | Aquisição de Equipamentos rodoviários e ou pesados    | Aquisição de Equipamentos               | un.      | 1           | 10.000,00     |                   |

**PROGRAMA: 010 - PLANEJANDO O FUTURO**

**OBJETIVO:** Desenvolver ações que visem o desenvolvimento industrial e comercial do município.

| AÇÃO | Descrição da ação                                    | Produto                  | Un. Med. | Meta Física | Valor da Ação | Valor do Programa |
|------|------------------------------------------------------|--------------------------|----------|-------------|---------------|-------------------|
| 2048 | Ações das Atividades e Incentivos a Industrialização | Emp. Beneficiadas        | un.      | 10          | 86.550,00     | 253.990,00        |
| 2049 | Incentivo a Política do Comércio                     | Realização de eventos    | un.      | 3           | 32.440,00     |                   |
| 2050 | Realização de Exposições, Feiras e Festas            | Realização de eventos    | un.      | 3           | 100.000,00    |                   |
| 1013 | Construção de Barracões Industriais                  | Construções de barracões | m²       | 150         | 35.000,00     |                   |

**PROGRAMA: 011 – AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**OBJETIVO:** Promover a inclusão dos destinatários da assistência social, garantindo-lhes acesso aos bens e serviços básicos, com qualidade, contribuindo para a melhoria de condições de vida, implantar planos, programas, serviços e projetos, bem como, desenvolver ações direcionadas as crianças e aos adolescentes e as associações comunitárias

| AÇÃO | Descrição da ação                                                  | Produto                           | Un. Med. | Meta Física | Valor da Ação | Valor do Programa |
|------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------|-------------|---------------|-------------------|
| 1001 | Ação Comunitária                                                   | Atendimento de Associações        | un.      | 4           | 15.000,00     | 876.148,50        |
| 2051 | Ações da Secretaria de Assistência Social                          | Dias de expediente                | un.      | 240         | 370.330,00    |                   |
| 2052 | Manut. das Atividades do Centro de Convivência do Idoso            | Valorizando a melhor idade        | un.      | 415         | 44.868,50     |                   |
| 2053 | Manut. Das Associações Comunitárias e Assistenciais                | Atendimento de Associações        | un.      | 22          | 35.000,00     |                   |
| 2054 | Manutenção dos Programas de Assistência Social                     | Serviço social básico p/ famílias | un.      | 300         | 72.500,00     |                   |
| 2055 | Manut. do Centro de Referência da Assistência Social               | Dias de expediente                | un.      | 240         | 106.000,00    |                   |
| 2056 | Manut. Das Ações de Assist. Aos Portadores de Defic.               | Famílias atendidas                | un.      | 52          | 11.650,00     |                   |
| 2060 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar                      | Dias de expediente                | un.      | 240         | 17.000,00     |                   |
| 2061 | Proteção Social Especial                                           | Famílias atendidas                | un.      | 100         | 110.000,00    |                   |
| 6002 | Atenção à criança e ao adolescente em ativ. De contra-turno social | Crianças atendidas                | un.      | 440         | 93.800,00     |                   |

**PROGRAMA: 012 – ESPORTE E LAZER PARA TODOS**

**OBJETIVO:** Propiciar e estimular a comunidade a práticas de atividades físicas, de lazer e de esporte, analisar diversos tipos de espaços existentes com potencial turístico, promovendo a avaliando suas características do ponto de vista de implantação e melhoria de empreendimentos que atenda satisfatoriamente a população visitante.

| AÇÃO | Descrição da ação                                                 | Produto                        | Un. Med. | Meta Física | Valor da Ação | Valor do Programa |
|------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------|-------------|---------------|-------------------|
| 2057 | Ações da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer                    | Dias de expediente             | un.      | 240         | 113.365,00    | 599.695,00        |
| 1014 | Cont. Ampliação e Melhorias da Infraestrutura Esportiva           | Infraestrutura esportiva       | m²       | 1300        | 22.000,00     |                   |
| 2058 | Manutenção das Atividades Desportivas                             | Realização de eventos          | un.      | 15          | 390.000,00    |                   |
| 2059 | Prom. Do Turismo de Desenvol. Econômico Municipal                 | Realização de eventos          | un.      | 2           | 29.000,00     |                   |
| 1015 | Const. Manut. e Melhoria de Parques e Projetos de Turismo e Lazer | Manutenção de Parques de lazer | m²       | 30000       | 45.330,00     |                   |

## PROGRAMA: 013 – ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, tais como amortização e juros de dívidas como dívida fundada interna, PASP, pensões e aposentadorias.

| AÇÃO | Descrição da ação            | Produto                | Un. Med. | Meta Física | Valor da Ação | Valor do Programa |
|------|------------------------------|------------------------|----------|-------------|---------------|-------------------|
| 0001 | Encargos Gerais do Município | Pag. De juros e dívida | un.      | 4           | 633.699,70    | 633.699,70        |

## PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

| AÇÃO | Descrição da ação       | Produto              | Un. Med. | Meta Física | Valor da Ação | Valor do Programa |
|------|-------------------------|----------------------|----------|-------------|---------------|-------------------|
| 9999 | Reserva de Contingência | Reserva Orçamentária | un.      | 1           | 64.200,00     | 64.200,00         |

| CODIGO     | PROGRAMAS                                         | RS            |
|------------|---------------------------------------------------|---------------|
| 001        | LEGISLATIVO DINAMICO                              | 623.847,00    |
| 002        | GABINETE DE AÇÕES PARTICIPATIVAS                  | 515.540,00    |
| 003        | MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA                       | 1.627.130,00  |
| 004        | EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE DESENVOLVIMENTO           | 3.253.140,00  |
| 005        | GESTÃO CULTURAL                                   | 168.200,00    |
| 006        | SAÚDE GERANDO QUALIDADE DE VIDA                   | 2.924.269,80  |
| 007        | DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO COM SUSTENTABILIDADE | 1.172.470,00  |
| 008        | INFRAESTRUTURA URBANA                             | 1.749.920,00  |
| 009        | INFRAESTRUTURA RURAL                              | 1.137.750,00  |
| 010        | PLANEJANDO O FUTURO                               | 253.990,00    |
| 011        | AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTENCIA SOCIAL            | 876.148,50    |
| 012        | ESPORTE E LAZER PARA TODOS                        | 599.695,00    |
| 013        | ENCARGOS ESPECIAIS                                | 633.699,70    |
| 9999       | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 64.200,00     |
| TOTAL..... |                                                   | 15.600.000,00 |

## ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "1"

### Das Metas Anuais

(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

| ESPECIFICAÇÃO                       | 2012               |                 |                        | 2013               |                 |                        | 2014               |                 |                        |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|
|                                     | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB<br>(a/PIB x 100) | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB<br>(a/PIB x 100) | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB<br>(a/PIB x 100) |
| Receita Total                       | 15.600.000,00      | 14.928.229,67   | -                      | 16.590.000,00      | 15.191.959,89   | -                      | 16.880.000,00      | 14.791.886,68   | -                      |
| Receitas Primárias (I)              | 15.427.000,00      | 14.762.679,43   | -                      | 16.139.100,00      | 14.779.057,26   | -                      | 16.700.000,00      | 14.634.153,29   | -                      |
| Despesa Total                       | 15.535.800,00      | 14.866.794,26   | -                      | 16.519.000,00      | 15.126.943,06   | -                      | 16.811.000,00      | 14.731.422,21   | -                      |
| Despesas Primárias (II)             | 15.002.100,30      | 14.356.076,84   | -                      | 16.360.000,00      | 14.981.342,00   | -                      | 16.240.000,00      | 14.231.056,85   | -                      |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 424.899,70         | 406.602,58      | -                      | -220.900,00        | -202.284,75     | -                      | 460.000,00         | 403.096,44      | -                      |
| Resultado Nominal                   | 259.826,00         | 248.637,32      | -                      | 180.000,00         | 164.831,39      | -                      | -435.000,00        | -381.189,02     | -                      |
| Dívida Pública Consolidada          | 1.633.826,00       | 1.563.469,86    | -                      | 1.883.826,00       | 1.725.075,89    | -                      | 1.503.826,00       | 1.317.797,62    | -                      |
| Dívida Consolidada Líquida          | -281.174,00        | -269.066,03     | -                      | -101.174,00        | -92.648,06      | -                      | -536.174,00        | -469.847,46     | -                      |

#### NOTAS

a) O resultado primário, nominal, dívida consolidada e líquida de 2012, 2013 e 2014 foram projetados com base nos Demonstrativos IV, V e VI;

b) A receita e a despesa foram projetadas conforme metodologia de cálculo constantes nos Demonstrativos I, II e III;

c) Os valores constantes equivalem aos valores correntes expurgando a variação do poder aquisitivo da moeda e foram obtidos mediante a utilização da metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública com base nos índices de inflação abaixo mencionados

### CENÁRIO MACROECONÔMICO

| VARIÁVEIS                                                                     | 2012    | 2013    | 2014    |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|
| PIB real (crescimento % anual)                                                | 4,50    | 4,50    | 4,50    |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 11,75   | 12,00   | 12,00   |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)                                              | 1,75    | 1,80    | 1,80    |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação     | 4,50    | 4,50    | 4,50    |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares                                      | 241.798 | 252.679 | 264.049 |

FONTE: BANCO CENTRAL/PARDES/IBGE



## ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "2"

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Exercício Anterior  
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

R\$

| ESPECIFICAÇÃO                       | Metas Previstas<br>em<br>2010<br>(a) | % | Metas Realizadas<br>em<br>2010<br>(b) | % | Variação             |                  |
|-------------------------------------|--------------------------------------|---|---------------------------------------|---|----------------------|------------------|
|                                     |                                      |   |                                       |   | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total                       | 14.321.000,00                        | - | 14.618.415,86                         | - | 297.415,86           | 2,08             |
| Receitas Primárias (I)              | 13.404.000,00                        | - | 13.706.925,75                         | - | 302.925,75           | 2,26             |
| Despesa Total                       | 14.260.600,00                        | - | 14.630.847,00                         | - | 370.247,00           | 2,60             |
| Despesas Primárias (II)             | 13.758.500,00                        | - | 13.991.526,43                         | - | 233.026,43           | 1,69             |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -354.500,00                          | - | -284.600,68                           | - | 69.899,32            | -19,72           |
| Resultado Nominal                   | -100.000,00                          | - | 508.549,97                            | - | 608.549,97           | -608,55          |
| Dívida Pública Consolidada          | 835.000,00                           | - | 1.258.691,99                          | - | 423.691,99           | 50,74            |
| Dívida Consolidada Líquida          | -995.000,00                          | - | 34.323,42                             | - | 1.029.323,42         | -103,45          |

| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR - R\$ milhares |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| Previsão do PIB Estadual para 2010                  | 220.368              |
| Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2010 | -----                |

FONTE: IPARDES

## ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "3"

Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
(Artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES CORRENTES |               |          |               |               |          |               |               |          |
|-------------------------------------|-------------------|---------------|----------|---------------|---------------|----------|---------------|---------------|----------|
|                                     | 2009              | 2010          | %        | 2011          | 2012          | %        | 2013          | 2014          | %        |
| Receita Total                       | 12.696.253,37     | 14.618.415,86 | 15,14%   | 15.655.000,00 | 15.600.000,00 | -0,35%   | 16.590.000,00 | 16.880.000,00 | 1,75%    |
| Receitas Primárias (I)              | 12.569.759,51     | 13.706.925,75 | 9,05%    | 15.054.000,00 | 15.427.000,00 | 2,48%    | 16.139.100,00 | 16.700.000,00 | 3,48%    |
| Despesa Total                       | 13.187.139,63     | 14.630.847,00 | 10,95%   | 15.591.000,00 | 15.535.800,00 | -0,35%   | 16.519.000,00 | 16.811.000,00 | 1,77%    |
| Despesas Primárias (II)             | 12.663.764,60     | 13.991.526,43 | 10,48%   | 15.143.000,00 | 15.002.100,30 | -0,93%   | 16.360.000,00 | 16.240.000,00 | -0,73%   |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -94.005,09        | -284.600,68   | 202,75%  | -89.000,00    | 424.899,70    | -577,42% | -220.900,00   | 460.000,00    | -308,24% |
| Resultado Nominal                   | -445.678,61       | 508.549,97    | -214,11% | -575.323,42   | 259.826,00    | -145,16% | 180.000,00    | -435.000,00   | -341,67% |
| Dívida Pública Consolidada          | 775.422,11        | 1.258.691,99  | 62,32%   | 1.354.000,00  | 1.633.826,00  | 20,67%   | 1.883.826,00  | 1.503.826,00  | -20,17%  |
| Dívida Consolidada Líquida          | -474.226,55       | 34.323,42     | -107,24% | -541.000,00   | -281.174,00   | -48,03%  | -101.174,00   | -536.174,00   | 429,95%  |

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES CONSTANTES |               |          |               |               |          |               |               |          |
|-------------------------------------|--------------------|---------------|----------|---------------|---------------|----------|---------------|---------------|----------|
|                                     | 2009               | 2010          | %        | 2011          | 2012          | %        | 2013          | 2014          | %        |
| Receita Total                       | 12.696.253,37      | 14.618.415,86 | 15,14%   | 15.655.000,00 | 15.599.995,50 | -0,35%   | 16.589.995,50 | 16.879.995,50 | 1,75%    |
| Receitas Primárias (I)              | 12.569.759,51      | 13.706.925,75 | 9,05%    | 15.054.000,00 | 15.426.995,50 | 2,48%    | 16.139.095,50 | 16.699.995,50 | 3,48%    |
| Despesa Total                       | 13.187.139,63      | 14.630.847,00 | 10,95%   | 15.591.000,00 | 15.535.795,50 | -0,35%   | 16.518.995,50 | 16.810.995,50 | 1,77%    |
| Despesas Primárias (II)             | 12.663.764,60      | 13.991.526,43 | 10,48%   | 15.143.000,00 | 15.002.095,80 | -0,93%   | 16.359.995,50 | 16.239.995,50 | -0,73%   |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -94.005,09         | -284.600,68   | 202,75%  | -89.000,00    | 424.899,70    | -577,42% | -220.900,00   | 460.000,00    | -308,24% |
| Resultado Nominal                   | -445.678,61        | 508.549,97    | -214,11% | -575.323,42   | 259.821,50    | -145,16% | 179.995,50    | -435.004,50   | -341,68% |
| Dívida Pública Consolidada          | 775.422,11         | 1.258.691,99  | 62,32%   | 1.354.000,00  | 1.633.821,50  | 20,67%   | 1.883.821,50  | 1.503.821,50  | -20,17%  |
| Dívida Consolidada Líquida          | -474.226,55        | 34.323,42     | -107,24% | -541.000,00   | -281.178,50   | -48,03%  | -101.178,50   | -536.178,50   | 429,93%  |

**ANEXO II - DAS METAS FISCAIS**  
Adendo "4"

Evolução do Patrimônio Líquido  
(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

| Patrimônio Líquido  |                      |               |                      |                      |               |
|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------|---------------|
| DESCRIÇÃO           | 2008                 | %             | 2009                 | 2010                 | %             |
| Patrimônio/Capital  | 12.649.155,61        | 16,63%        | 14.752.867,21        | 17.924.831,77        | 21,50%        |
| Reservas            | 0,00                 | 0,00%         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00%         |
| Resultado Acumulado | 0,00                 | 0,00%         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00%         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>12.649.155,61</b> | <b>16,63%</b> | <b>14.752.867,21</b> | <b>17.924.831,77</b> | <b>21,50%</b> |

NOTA: O aumento do patrimônio líquido deve-se basicamente à incorporação de bens móveis e imóveis, e eventual superávit financeiro do exercício anterior.

Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos  
(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

| Origem                         |             |                |                  |             |              |
|--------------------------------|-------------|----------------|------------------|-------------|--------------|
| DESCRIÇÃO                      | 2008        |                | 2009             | 2010        |              |
| a) Saldo do exercício anterior | 0,00        | 0,00%          | 0,00             | 0,00        | 0,00%        |
| b) Alienação de Ativos         | 0,00        | 100,00%        | 19.322,74        | 0,00        | 0,00%        |
| <b>TOTAL (I)</b>               | <b>0,00</b> | <b>100,00%</b> | <b>19.322,74</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00%</b> |

| Aplicação                 |             |                |                  |             |              |
|---------------------------|-------------|----------------|------------------|-------------|--------------|
| DESCRIÇÃO                 | 2008        |                | 2009             | 2010        |              |
| a) Investimentos          | 0,00        | 100,00%        | 19.322,74        | 0,00        | 0,00%        |
| b) Inversões financeiras  | 0,00        | 0,00%          | 0,00             | 0,00        | 0,00%        |
| c) Amortização de dívidas | 0,00        | 0,00%          | 0,00             | 0,00        | 0,00%        |
| <b>TOTAL (II)</b>         | <b>0,00</b> | <b>100,00%</b> | <b>19.322,74</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00%</b> |
| <b>TOTAL (III) (II-I)</b> | <b>0,00</b> | <b>100,00%</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b> | <b>0,00%</b> |

FONTE: PM/Contabilidade

## ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

### Adendo "5"

#### Avaliação da Situação Financeira e Atuarial

(Artigo 4º, § 2º, inciso IV, item a, da Lei Complementar nº 101/2000)

O Município de Mercedes deixa de apresentar as Demonstrações da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, por estar legalmente vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, por força da Lei Municipal nº 192, de 20 de junho de 1997 e alterada pela Lei Municipal nº 329, de 23 de maio de 2002.



## ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "6"

Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita  
(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

R\$ milhares

| TRIBUTOS                 | MODALIDADE | SETOR/<br>PROGRAMA/<br>BENEFICIÁRIO                      | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |           |           | COMPENSAÇÃO                             |
|--------------------------|------------|----------------------------------------------------------|------------------------------|-----------|-----------|-----------------------------------------|
|                          |            |                                                          | 2012                         | 2013      | 2014      |                                         |
| IPTU                     | desconto   | Contribuintes em Geral (Desconto para Pagamento a vista) | 14                           | 16        | 17        | Será considerada na previsão da receita |
| IPTU                     | isenção    | Contribuintes Idosos, Aposentados e Deficientes          | 2                            | 3         | 4         | Será considerada na previsão da receita |
| IPTU                     | isenção    | Imóveis de até 70m2 (alvenaria) e 80 m2 (mista)          | 3                            | 4         | 4         | Será considerada na previsão da receita |
| Contribuição de Melhoria | desconto   | Baixa renda, aposentados e viúvos                        | 7                            | 9         | 10        | Será considerada na previsão da receita |
| <b>TOTAL</b>             |            |                                                          | <b>26</b>                    | <b>32</b> | <b>35</b> | -                                       |

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

## ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "7"

### Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executadas em período superior a dois exercícios, por ocasião da elaboração da Previsão Orçamentária para 2012, bem como a necessidade de estabelecer rígido controle das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a estabilização da Dívida Pública.

Em caso de ocorrência de despesas de caráter continuado durante a execução orçamentária de 2012 será demonstrada conforme exigências dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo:

- 1 – Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário do exercício corrente e dos dois seguintes e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;
- 2 – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício.

**ANEXO II - DAS METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo I - Receita**

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais  
(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

**10.00 RECEITAS CORRENTES**  
**11.00 RECEITAS TRIBUTÁRIAS**  
**11.10 IMPOSTOS**

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

| Arrecadado |     |           |        |
|------------|-----|-----------|--------|
| 2008       | R\$ | 34.564,61 |        |
| 2009       | R\$ | 40.437,82 | 16,99% |
| 2010       | R\$ | 40.965,53 | 1,30%  |
| Previsão   |     |           |        |
| 2011       | R\$ | 65.000,00 | 58,67% |
| Estimativa |     |           |        |
| 2012       | R\$ | 69.000,00 | 6,15%  |
| 2013       | R\$ | 83.000,00 | 20,29% |
| 2014       | R\$ | 89.500,00 | 7,83%  |

**Diagnóstico:** A arrecadação do IPTU apresentou pequeno aumento em 2010 em relação aos anos anteriores, em razão do recuo do índice que corrige esta receita. Para estimar a receita, consideramos a correção do valor venal dos imóveis com base em índices do ano anterior e o aumento do número de contribuintes ante a abertura de novos loteamentos. Consideramos ainda, os descontos e isenções previstas no Código Tributário Municipal, resultando numa receita

líquida de R\$ 50.000,00

**IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - IR**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

| Arrecadado |     |           |        |
|------------|-----|-----------|--------|
| 2008       | R\$ | 52.384,70 |        |
| 2009       | R\$ | 49.875,53 | -4,79% |
| 2010       | R\$ | 54.257,39 | 8,79%  |
| Previsão   |     |           |        |
| 2011       | R\$ | 57.000,00 | 5,05%  |
| Estimativa |     |           |        |
| 2012       | R\$ | 62.000,00 | 8,77%  |
| 2013       | R\$ | 72.000,00 | 16,13% |
| 2014       | R\$ | 77.000,00 | 6,94%  |

**Diagnóstico:** Esta receita está vinculada a retenção do imposto sobre valores pagos pelo Município aos servidores e fornecedores. Assim, para efeito de estimativa da arrecadação, temos que considerar os valores previstos com despesas de pessoal e aquisição de bens e serviços. Deve ser considerado ainda a correção da tabela do imposto de renda pela União.

**IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS - ITBI**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

| Arrecadado |     |            |         |
|------------|-----|------------|---------|
| 2008       | R\$ | 74.993,44  |         |
| 2009       | R\$ | 60.831,42  | -18,88% |
| 2010       | R\$ | 145.808,14 | 139,69% |
| Previsão   |     |            |         |
| 2011       | R\$ | 93.000,00  | -36,22% |
| Estimativa |     |            |         |
| 2012       | R\$ | 100.000,00 | 7,53%   |
| 2013       | R\$ | 102.000,00 | 2,00%   |
| 2014       | R\$ | 109.000,00 | 6,86%   |

**Diagnóstico:** A arrecadação deste tributo é bastante irregular, haja vista que depende exclusivamente da realização de negócios jurídicos relativos a transmissão de bens imóveis. Assim, para efeito de estimativa de arrecadação tomamos como base os valores arrecadados em exercício anteriores, as projeções de crescimento da economia, valorização da produção agrícola, bem como o crescimento da renda dos trabalhadores, que certamente ocasionará num aumento da procura de compra e venda de imóveis e consequentemente no aumento da arrecadação.

#### IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

| Arrecadado | 2008      | 2009       | 2010       | Previsão | 2011   | Estimativa | 2012       | 2013       | 2014       |
|------------|-----------|------------|------------|----------|--------|------------|------------|------------|------------|
| R\$        | 99.258,54 | 150.164,13 | 120.303,53 | -19,89%  | 24,68% | 150.000,00 | 135.000,00 | 140.000,00 | 150.000,00 |
|            |           |            |            | 51,29%   |        |            | -10,00%    | 3,70%      | 7,14%      |

**Diagnóstico:** Esta fonte de receita apresentou queda significativa em 2010. Assim, desconsiderando a previsão para 2011 e base no princípio da prudência, prevemos a receita com crescimento baseado apenas nos índices de inflação e crescimento da economia, em comparação a 2010.

#### 11.20 TAXAS

##### TAXA PELA EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

| Arrecadado | 2008      | 2009      | 2010      | Previsão | 2011  | Estimativa | 2012      | 2013      | 2014      |
|------------|-----------|-----------|-----------|----------|-------|------------|-----------|-----------|-----------|
| R\$        | 40.508,34 | 44.249,27 | 49.295,83 | 11,40%   | 7,51% | 53.000,00  | 56.000,00 | 59.000,00 | 64.200,00 |
|            |           |           |           | 9,23%    |       |            | 5,66%     | 5,36%     | 8,81%     |

**Diagnóstico:** O montante da arrecadação desta receita, está intimamente ligado à manutenção e crescimento das atividades econômicas no Município, além é claro, dos índices que compõem o Valor de Referência - VR, os quais são atrelados à inflação do ano anterior. Assim, considerando os índices de inflação e crescimento da economia, projetamos esta receita paulada na média de crescimento dos anos anteriores.

##### TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

| Arrecadado | 2008      | 2009      | 2010      | Previsão | 2011   | Estimativa | 2012       | 2013      | 2014      |
|------------|-----------|-----------|-----------|----------|--------|------------|------------|-----------|-----------|
| R\$        | 49.152,60 | 51.954,55 | 86.399,43 | 66,30%   | 12,27% | 97.000,00  | 100.000,00 | 90.000,00 | 96.000,00 |
|            |           |           |           | 15,06%   |        |            | 3,09%      | -10,00%   | 6,67%     |

**Diagnóstico:** O montante da arrecadação desta receita, está ligado ao número de contribuintes que utilizam ou tem a disposição os serviços prestados pelo Município, além é claro, dos índices que compõem o Valor de Referência - VR, os quais são atrelados à inflação do ano anterior. Assim, com base no princípio da prudência, consideramos apenas os índices de inflação e crescimento da economia, com base no arrecadado em 2010.

**11.30 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA****CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |            |         |
|------------|-----|------------|---------|
| 2008       | R\$ | 42.272,56  |         |
| 2009       | R\$ | 64.185,17  | 51,84%  |
| 2010       | R\$ | 93.402,91  | 45,52%  |
| Previsão   |     |            |         |
| 2011       | R\$ | 119.000,00 | 27,41%  |
| Estimativa |     |            |         |
| 2012       | R\$ | 75.000,00  | -36,97% |
| 2013       | R\$ | 79.000,00  | 5,33%   |
| 2014       | R\$ | 84.000,00  | 6,33%   |

**Diagnóstico:** Considerando os investimentos, os quais revertem em Contribuição de Melhoria, que serão realizados em 2011 e os previstos para 2012 é que projetamos esta receita no valor atual. Consideramos ainda, os descontos e isenções previstas no Código Tributário Municipal.

Assim, a arrecadação efetiva projetada é fixada em R\$ 66.000,00

**12.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES****CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |            |        |
|------------|-----|------------|--------|
| 2008       | R\$ | 171.182,55 |        |
| 2009       | R\$ | 191.756,07 | 12,02% |
| 2010       | R\$ | 194.255,50 | 1,30%  |
| Previsão   |     |            |        |
| 2011       | R\$ | 210.000,00 | 8,11%  |
| Estimativa |     |            |        |
| 2012       | R\$ | 218.000,00 | 3,81%  |
| 2013       | R\$ | 219.000,00 | 0,46%  |
| 2014       | R\$ | 234.000,00 | 6,85%  |

**Diagnóstico:** Em 2010 esta receita apresentou crescimento abaixo do esperado, de modo, que a receita para 2012, com base no princípio da prudência foi estimada considerando um crescimento positivo, em cerca de 6% a.a. com base no arrecadado em 2010.

**13.00 RECEITA PATRIMONIAL****RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |            |         |
|------------|-----|------------|---------|
| 2008       | R\$ | 100.669,15 |         |
| 2009       | R\$ | 107.293,86 | 6,58%   |
| 2010       | R\$ | 74.990,11  | -30,11% |
| Previsão   |     |            |         |
| 2011       | R\$ | 131.000,00 | 74,69%  |
| Estimativa |     |            |         |
| 2012       | R\$ | 143.000,00 | 9,16%   |
| 2013       | R\$ | 140.900,00 | -1,47%  |
| 2014       | R\$ | 150.000,00 | 6,46%   |

**Diagnóstico:** Como se vê essa fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento, e ainda podendo sofrer alterações no Mercado dos Títulos Públicos Federais. Com base no princípio da prudência estamos estimando a receita acreditando num maior investimento dos recursos administrados pelo Município.



**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS ITAIPU**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |                  |         |
|------------|------------------|---------|
| 2008       | R\$ 2.777.239,64 |         |
| 2009       | R\$ 3.242.656,58 | 16,76%  |
| 2010       | R\$ 2.640.124,64 | -18,58% |
| Previsão   |                  |         |
| 2011       | R\$ 3.250.000,00 | 23,10%  |
| Estimativa |                  |         |
| 2012       | R\$ 2.990.000,00 | -8,00%  |
| 2013       | R\$ 3.850.000,00 | 28,76%  |
| 2014       | R\$ 3.350.000,00 | -12,99% |

**Diagnóstico:** A arrecadação dessa fonte de receita depende diretamente de dois fatores: da cotação da moeda americana, e do aumento do consumo (venda) de energia elétrica. Assim, com base no princípio da prudência, projetamos esta receita provendo a manutenção do valor da moeda americana exposta no cenário macroeconômico, com um pequeno aumento sobre a receita efetivamente arrecadada em 2010.

**16.00 RECEITA DE SERVIÇOS****RECEITAS DE SERVIÇOS**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |                |        |
|------------|----------------|--------|
| 2008       | R\$ 385.861,75 |        |
| 2009       | R\$ 455.951,47 | 18,16% |
| 2010       | R\$ 464.257,70 | 1,82%  |
| Previsão   |                |        |
| 2011       | R\$ 505.000,00 | 8,78%  |
| Estimativa |                |        |
| 2012       | R\$ 547.000,00 | 8,32%  |
| 2013       | R\$ 563.000,00 | 2,93%  |
| 2014       | R\$ 600.800,00 | 6,71%  |

**Diagnóstico:** Para o exercício de 2012 projetamos esta receita considerando apenas a inflação e a perspectiva de crescimento econômico.

**17.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES****17.20 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS****17.21 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO****COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |                  |         |
|------------|------------------|---------|
| 2008       | R\$ 4.870.922,53 |         |
| 2009       | R\$ 4.261.277,03 | -12,52% |
| 2010       | R\$ 4.794.495,14 | 12,51%  |
| Previsão   |                  |         |
| 2011       | R\$ 5.250.000,00 | 9,50%   |
| Estimativa |                  |         |
| 2012       | R\$ 5.762.000,00 | 9,75%   |
| 2013       | R\$ 6.215.000,00 | 7,86%   |
| 2014       | R\$ 6.650.000,00 | 7,00%   |

**Diagnóstico:** A evolução desta receita apresentou queda significativa em 2009, em virtude da crise e a redução de tributos como forma de incentivar o consumo. No entanto, em 2010 houve um significativo crescimento. Para 2012, estimamos a receita considerando os índices de inflação e o crescimento da economia, bem como, o restabelecimento das alíquotas de tributos que compõe o FPM.

**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |           |         |
|------------|-----|-----------|---------|
| 2008       | R\$ | 14.693,34 |         |
| 2009       | R\$ | 10.630,90 | -27,65% |
| 2010       | R\$ | 11.648,18 | 9,57%   |
| Previsão   |     |           |         |
| 2011       | R\$ | 16.000,00 | 37,36%  |
| Estimativa |     |           |         |
| 2012       | R\$ | 14.000,00 | -12,50% |
| 2013       | R\$ | 18.000,00 | 28,57%  |
| 2014       | R\$ | 19.000,00 | 5,56%   |

**Diagnóstico:** Estimamos esta fonte de receita para 2012, considerando um aumento nas declarações deste tributo e o consequente recolhimento.

**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% [EC 55]**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |            |        |
|------------|-----|------------|--------|
| 2008       | R\$ | 206.093,38 |        |
| 2009       | R\$ | 198.631,04 | -3,62% |
| 2010       | R\$ | 209.492,85 | 5,47%  |
| Previsão   |     |            |        |
| 2011       | R\$ | 200.000,00 | -4,53% |
| Estimativa |     |            |        |
| 2012       | R\$ | 237.000,00 | 18,50% |
| 2013       | R\$ | 280.000,00 | 18,14% |
| 2014       | R\$ | 300.000,00 | 7,14%  |

**Diagnóstico:** Esta fonte de receita é resultado da Emenda Constitucional n.º 55, de 20 de setembro de 2007, que alterou o artigo 159 da Constituição Federal, aumentando a entrega de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios, elevando de vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento para vinte e três inteiros e cinco décimos por cento o Fundo de Participação dos municípios. Assim, a previsão de crescimento/descréscimo é igual ao do FPM.

**TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |           |         |
|------------|-----|-----------|---------|
| 2008       | R\$ | 65.061,50 |         |
| 2009       | R\$ | 47.365,35 | -27,20% |
| 2010       | R\$ | 59.365,44 | 25,34%  |
| Previsão   |     |           |         |
| 2011       | R\$ | 68.000,00 | 14,54%  |
| Estimativa |     |           |         |
| 2012       | R\$ | 68.000,00 | 0,00%   |
| 2013       | R\$ | 83.000,00 | 22,06%  |
| 2014       | R\$ | 88.000,00 | 6,02%   |

**Diagnóstico:** Esta receita apresentou queda significativa em 2009, mas teve uma recuperação quase no mesmo patamar em 2010. No entanto, como a recuperação não foi a esperada, mantemos para 2012 o valor estimado para 2011.

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |            |         |
|------------|-----|------------|---------|
| 2008       | R\$ | 364.762,12 |         |
| 2009       | R\$ | 422.414,49 | 15,81%  |
| 2010       | R\$ | 485.127,28 | 14,85%  |
| Previsão   |     |            |         |
| 2011       | R\$ | 481.000,00 | -0,85%  |
| Estimativa |     |            |         |
| 2012       | R\$ | 521.000,00 | 8,32%   |
| 2013       | R\$ | 468.000,00 | -10,17% |
| 2014       | R\$ | 498.500,00 | 6,52%   |

**Diagnóstico:** Considerando os programas e projetos em andamento, fixamos a receita para o exercício de 2012 com um incremento próximo à inflação e crescimento econômico previstos no período.

**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |            |         |
|------------|-----|------------|---------|
| 2008       | R\$ | 59.773,70  |         |
| 2009       | R\$ | 73.073,90  | 22,25%  |
| 2010       | R\$ | 116.021,45 | 58,77%  |
| Previsão   |     |            |         |
| 2011       | R\$ | 195.000,00 | 68,07%  |
| Estimativa |     |            |         |
| 2012       | R\$ | 185.000,00 | -5,13%  |
| 2013       | R\$ | 104.000,00 | -43,78% |
| 2014       | R\$ | 154.000,00 | 48,08%  |

**Diagnóstico:** A previsão dessa receita é pautada nos atuais repasses efetuados pela União para a Assistência Social.

**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |            |         |
|------------|-----|------------|---------|
| 2008       | R\$ | 130.345,59 |         |
| 2009       | R\$ | 161.775,13 | 24,11%  |
| 2010       | R\$ | 213.036,87 | 31,69%  |
| Previsão   |     |            |         |
| 2011       | R\$ | 180.000,00 | -15,51% |
| Estimativa |     |            |         |
| 2012       | R\$ | 236.000,00 | 31,11%  |
| 2013       | R\$ | 169.000,00 | -28,39% |
| 2014       | R\$ | 110.000,00 | -34,91% |

**Diagnóstico:** O crescimento da Transferência de recursos do FNDE apresenta uma performance bastante positiva, se situando sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia. Desconsiderando a provável arrecadação prevista para 2011, a estimativa para 2012 será projetada considerando o aumento no número de alunos e dos repasses da União.

**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |           |        |
|------------|-----|-----------|--------|
| 2008       | R\$ | 33.689,63 |        |
| 2009       | R\$ | 35.876,40 | 6,49%  |
| 2010       | R\$ | 38.805,84 | 8,17%  |
| Previsão   |     |           |        |
| 2011       | R\$ | 43.000,00 | 10,81% |
| Estimativa |     |           |        |
| 2012       | R\$ | 46.000,00 | 6,98%  |
| 2013       | R\$ | 50.000,00 | 8,70%  |
| 2014       | R\$ | 54.000,00 | 8,00%  |

**Diagnóstico:** Esta fonte de receita está apresentando um crescimento regular. Assim, estimamos para 2012 esta receita utilizando os mesmos índices, quais sejam, inflação e crescimento econômico.

**AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO A EXPORTAÇÃO - FEX**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |           |         |
|------------|-----|-----------|---------|
| 2008       | R\$ | 37.636,29 |         |
| 2009       | R\$ | 24.978,29 | -33,63% |
| 2010       | R\$ | 22.418,40 | -10,25% |
| Previsão   |     |           |         |
| 2011       | R\$ | 35.000,00 | 56,12%  |
| Estimativa |     |           |         |
| 2012       | R\$ | 26.000,00 | -25,71% |
| 2013       | R\$ | 51.000,00 | 96,15%  |
| 2014       | R\$ | 54.500,00 | 6,86%   |

**Diagnóstico:** Podemos afirmar que a evolução desta receita tem apresentado um comportamento bastante irregular, desta forma a mesma será projetada considerando o arrecadado em 2010, inflação e crescimento econômico do período.

**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |            |          |
|------------|-----|------------|----------|
| 2008       | R\$ | 0,00       |          |
| 2009       | R\$ | 183.698,25 | 100,00%  |
| 2010       | R\$ | 43.540,03  | -76,30%  |
| Previsão   |     |            |          |
| 2011       | R\$ | 200.000,00 | 359,35%  |
| Estimativa |     |            |          |
| 2012       | R\$ | 50.000,00  | -75,00%  |
| 2013       | R\$ | 0,00       | -100,00% |
| 2014       | R\$ | 55.000,00  | 100,00%  |

**Diagnóstico:** Esta receita provém do auxílio da União para com os Municípios em razão da crise em 2009. Seu repasse é irregular de sorte que, com base no princípio da prudência previmos a receita apenas com base na inflação e crescimento econômico.

## 17.22 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS

## COTA-PARTE DO ICMS

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma

## Metodologia de Cálculo:

| Arrecadado | 2008         | 2009         | 2010         | Previsão | 2011         | Estimativa | 2012         | 2013   | 2014         |        |              |       |
|------------|--------------|--------------|--------------|----------|--------------|------------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|-------|
| R\$        | 2.028.723,46 | 2.258.769,06 | 2.752.220,29 | 21,85%   | 2.605.000,00 | -5,35%     | 3.150.000,00 | 20,82% | 2.940.000,00 | -6,67% | 3.150.000,00 | 7,14% |

**Diagnóstico:** A arrecadação desta receita mesmo num ano de crise (2009) foi surpreendente, tendo preservado em 2010. Assim a previsão para 2011 ficou subestimada. Com base no princípio da prudência, a despeito do cenário favorável, estamos projetando uma arrecadação levando em consideração a inflação, crescimento econômico e os repasses anteriores.

## COTA-PARTE DO IPVA

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma

## Metodologia de Cálculo:

| Arrecadado | 2008       | 2009       | 2010       | Previsão | 2011       | Estimativa | 2012       | 2013  | 2014       |        |            |        |
|------------|------------|------------|------------|----------|------------|------------|------------|-------|------------|--------|------------|--------|
| R\$        | 208.471,49 | 263.769,05 | 275.290,33 | 4,37%    | 296.000,00 | 7,52%      | 315.000,00 | 6,42% | 284.000,00 | -9,84% | 330.000,00 | 16,20% |

**Diagnóstico:** A evolução desta fonte de receita apresentou crescimento pouco significativo em 2010, talvez em razão dos problemas ocorridos nos campos do IPVA, que não foram evitados pelo Governo Estadual. No entanto, considerando o aumento da frota de veículos e o retorno da metodologia anterior de arrecadação, projetamos esta receita com base na inflação e crescimento econômico.

## COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma

## Metodologia de Cálculo:

| Arrecadado | 2008      | 2009      | 2010      | Previsão | 2011 | Estimativa | 2012      | 2013      | 2014      |
|------------|-----------|-----------|-----------|----------|------|------------|-----------|-----------|-----------|
| R\$        | 58.798,22 | 49.746,05 | 63.452,18 | 27,55%   |      |            | 73.000,00 | 80.000,00 | 85.000,00 |
|            |           | -15,40%   |           |          |      | -13,32%    | 32,73%    | 9,59%     | 6,25%     |

**Diagnóstico:** Acreditando no crescimento do nosso índice de retorno do ICMS nos próximos anos, e que serve de base também para o retorno do IPI Exportação, estamos projetando um crescimento desta receita na mesma proporção da inflação anual e do crescimento da economia, desconsiderando entretanto a projeção para 2011.



**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |           |         |
|------------|-----|-----------|---------|
| 2008       | R\$ | 23.912,50 |         |
| 2009       | R\$ | 14.171,78 | -40,73% |
| 2010       | R\$ | 25.631,69 | 80,86%  |
| Previsão   |     |           |         |
| 2011       | R\$ | 23.500,00 | -8,32%  |
| Estimativa |     |           |         |
| 2012       | R\$ | 29.000,00 | 23,40%  |
| 2013       | R\$ | 32.000,00 | 10,34%  |
| 2014       | R\$ | 30.000,00 | -6,25%  |

**Diagnóstico:** A arrecadação desta receita é bastante irregular, assim desconsideramos a previsão de 2011, pautando a estimativa de 2012 nos índices de inflação e crescimento econômico.

**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7.990/89**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |          |          |
|------------|-----|----------|----------|
| 2008       | R\$ | 901,57   |          |
| 2009       | R\$ | 30,52    | -96,61%  |
| 2010       | R\$ | 0,00     | -100,00% |
| Previsão   |     |          |          |
| 2011       | R\$ | 1.500,00 | 100,00%  |
| Estimativa |     |          |          |
| 2012       | R\$ | 500,00   | -66,67%  |
| 2013       | R\$ | 2.000,00 | 300,00%  |
| 2014       | R\$ | 2.000,00 | 0,00%    |

**Diagnóstico:** Esta receita não apresenta qualquer regularidade para efeito de estimativa. Assim, estimamos a receita de 2012 com base apenas na média de repasse dos anos anteriores.

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |            |         |
|------------|-----|------------|---------|
| 2008       | R\$ | 121.664,97 |         |
| 2009       | R\$ | 105.335,56 | -13,42% |
| 2010       | R\$ | 144.396,39 | 37,08%  |
| Previsão   |     |            |         |
| 2011       | R\$ | 158.000,00 | 9,42%   |
| Estimativa |     |            |         |
| 2012       | R\$ | 149.000,00 | -5,70%  |
| 2013       | R\$ | 170.000,00 | 14,09%  |
| 2014       | R\$ | 181.000,00 | 6,47%   |

**Diagnóstico:** O crescimento das Transferências de recursos do SUS/PR foi muito positivo, no exercício de 2010. Para 2012 estimamos esta receita com base nos repasse efetuados, o que ocasionou pequena queda com relação a previsão de 2011.

**17.24 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS****TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |              |        |
|------------|-----|--------------|--------|
| 2008       | R\$ | 819.049,89   |        |
| 2009       | R\$ | 914.315,30   | 11,63% |
| 2010       | R\$ | 1.081.374,57 | 18,27% |
| Previsão   |     |              |        |
| 2011       | R\$ | 1.050.000,00 | -2,90% |
| Estimativa |     |              |        |
| 2012       | R\$ | 1.240.000,00 | 18,10% |
| 2013       | R\$ | 1.200.000,00 | -3,23% |
| 2014       | R\$ | 1.280.000,00 | 6,67%  |

**Diagnóstico:** Após grande aumento de arrecadação em 2008 e 2009, devido a modificação dos índices do FUNDEB, prevemos um crescimento menor da arrecadação nos anos subsequentes, acompanhando o crescimento econômico e os índices da inflação.

**17.60 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS****TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |            |          |
|------------|-----|------------|----------|
| 2008       | R\$ | 162.408,30 |          |
| 2009       | R\$ | 27.905,05  | -82,82%  |
| 2010       | R\$ | 308.201,68 | 1004,47% |
| Previsão   |     |            |          |
| 2011       | R\$ | 60.000,00  | -80,53%  |
| Estimativa |     |            |          |
| 2012       | R\$ | 43.000,00  | -28,33%  |
| 2013       | R\$ | 175.000,00 | 306,96%  |
| 2014       | R\$ | 146.000,00 | -16,57%  |

**Diagnóstico:** Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento. Assim, levamos em conta apenas as receitas com maior possibilidade de arrecadação.

\* É ainda dependendo de assinaturas de Convênios.

**19.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES****MULTAS E JUROS DE MORA**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |           |         |
|------------|-----|-----------|---------|
| 2008       | R\$ | 17.129,84 |         |
| 2009       | R\$ | 30.408,89 | 77,52%  |
| 2010       | R\$ | 34.655,82 | 13,97%  |
| Previsão   |     |           |         |
| 2011       | R\$ | 32.200,00 | -7,09%  |
| Estimativa |     |           |         |
| 2012       | R\$ | 43.500,00 | 35,09%  |
| 2013       | R\$ | 30.000,00 | -31,03% |
| 2014       | R\$ | 32.200,00 | 7,33%   |

**Diagnóstico:** Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento. Com base no princípio da prudência, projetamos uma arrecadação levando em consideração apenas a inflação e o crescimento econômico, em relação ao arrecadado em 2010, bem como, no estoque da dívida.

**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |            |         |
|------------|-----|------------|---------|
| 2008       | R\$ | 118.513,78 |         |
| 2009       | R\$ | 134.137,59 | 13,18%  |
| 2010       | R\$ | 218.031,99 | 62,54%  |
| Previsão   |     |            |         |
| 2011       | R\$ | 211.600,00 | -2,95%  |
| Estimativa |     |            |         |
| 2012       | R\$ | 201.500,00 | -4,77%  |
| 2013       | R\$ | 140.000,00 | -30,52% |
| 2014       | R\$ | 168.300,00 | 20,21%  |

**Diagnóstico:** Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento, pautando-se apenas nas estimativas de ingressos das receitas classificadas nestes elementos.

**RECEITA DA DÍVIDA ATIVA**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |           |         |
|------------|-----|-----------|---------|
| 2008       | R\$ | 17.384,01 |         |
| 2009       | R\$ | 25.073,89 | 44,24%  |
| 2010       | R\$ | 65.475,93 | 161,13% |
| Previsão   |     |           |         |
| 2011       | R\$ | 54.200,00 | -17,22% |
| Estimativa |     |           |         |
| 2012       | R\$ | 62.500,00 | 15,31%  |
| 2013       | R\$ | 40.500,00 | -35,20% |
| 2014       | R\$ | 59.600,00 | 47,16%  |

**Diagnóstico:** Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento. Com base no princípio da prudência, consideramos a arrecadação de 2010, projetando uma arrecadação pouco abaixo, haja vista a média dos anos anteriores.

**RECEITAS DIVERSAS**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

**Metodologia de Cálculo:**

| Arrecadado |     |           |          |
|------------|-----|-----------|----------|
| 2008       | R\$ | 3.000,00  |          |
| 2009       | R\$ | 10.500,00 | 250,00%  |
| 2010       | R\$ | 71.214,08 | 578,23%  |
| Previsão   |     |           |          |
| 2011       | R\$ | 0,00      | -100,00% |
| Estimativa |     |           |          |
| 2012       | R\$ | 31.000,00 | 100,00%  |
| 2013       | R\$ | 0,00      | -100,00% |
| 2014       | R\$ | 21.000,00 | 100,00%  |

**Diagnóstico:** Esta fonte de receita também é bastante irregular, acima a estimativa de arrecadação é pautada apenas nos possíveis ingressos nesta categoria.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------------|
| 20.00 RECEITAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     |               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |     |               |
| <p>Atrelados de financiamentos obtidos junto ao Governo Federal e Estadual, bem como, Instituições Financeiras, nos termos de Lei que autoriza o Município a realizar Operações de Créditos Internas), e ainda projeto de capacidade de endividamento</p>                                                                                                                                                                                    |      |     |               |
| Metodologia de Cálculo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |     |               |
| Estimativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2012 | R\$ | 0.00          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2013 | R\$ | 300.000,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2014 | R\$ | 0.00          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     | 100.00%       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     | -100.00%      |
| <p><b>Diagnóstico:</b> Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender as prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada foi a de buscar linhas de financiamento desde que não comprometessem os limites de endividamento e de contratação de operações de créditos fixadas pela LRF – Lei de responsabilidade Fiscal. No entanto, para 2012, não existe previsão da contratação de operação de crédito</p> |      |     |               |
| ALIEAÇÃO DE BENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |     |               |
| <p>A receita com alienação de bens é estimada de acordo com a perspectiva de alienação de bens móveis e imóveis do Município</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |     |               |
| Metodologia de Cálculo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |     |               |
| Estimativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2012 | R\$ | 30.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2013 | R\$ | 10.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2014 | R\$ | 30.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     | -66,67%       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     | 200,00%       |
| <p><b>Diagnóstico:</b> Conforme o interesse do Município, alguns bens são alienados, sendo que o produto de sua venda é utilizado para novas aquisições. Para 2012 estima-se a arrecadação supramencionada com base na possíveis alienações de bens móveis.</p>                                                                                                                                                                              |      |     |               |
| TRANSPERÊNCIAS DE CAPITAL - UNIÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     |               |
| <p>A estimativa dessa fonte de receita em virtude da expectativa de aprovação de projetos junto a União</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |               |
| Metodologia de Cálculo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |     |               |
| Estimativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2012 | R\$ | 490.000,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2013 | R\$ | 300.000,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2014 | R\$ | 400.000,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     | -38,78%       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     | 33,33%        |
| <p><b>Diagnóstico:</b> A receita nesta categoria depende dos convênios firmados com a União para despesas de capital. Desta feita, a estimativa da receita paulou-se nos projetos encaminhados ou em fase de aprovação.</p>                                                                                                                                                                                                                  |      |     |               |
| TRANSPERÊNCIAS DE CAPITAL - ESTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |     |               |
| <p>A estimativa dessa fonte de receita em virtude da expectativa de aprovação de projetos junto ao Estado:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |     |               |
| Metodologia de Cálculo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |     |               |
| Estimativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2012 | R\$ | 0.00          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2013 | R\$ | 0.00          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2014 | R\$ | 0.00          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     | 100.00%       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     | 0.00%         |
| <p><b>Diagnóstico:</b> A receita nesta categoria depende dos convênios firmados com o Estado para despesas de capital. Desta feita, a estimativa da receita paulou-se nos projetos encaminhados ou em fase de aprovação.</p>                                                                                                                                                                                                                 |      |     |               |
| TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      | R\$ | 17.498.000,00 |

| DEDUÇÕES DA RECEITA                                                   | R\$           |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|
| RENÚNCIA DE RECEITA                                                   |               |
| IPTU                                                                  | 5.000,00      |
| DESCONTOS CONCEDIDOS                                                  |               |
| IPTU                                                                  | 14.000,00     |
| TAXAS                                                                 | 0,00          |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                              | 7.000,00      |
| COSIP                                                                 | 0,00          |
| TOTAL DA RENÚNCIA E DESCONTOS DA RECEITA                              | 26.000,00     |
| DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS         |               |
| DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO               | 1.152.400,00  |
| DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR                    | 2.800,00      |
| DEDUÇÃO DE REC. FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LC N° 87/96 | 9.200,00      |
| DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS                   | 630.000,00    |
| DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA                   | 63.000,00     |
| DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO       | 14.600,00     |
| TOTAL DA DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB                              | 1.872.000,00  |
| TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA ESTIMADA                               | 15.600.000,00 |



**ANEXO II - DAS METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo II - Receita**  
**Evolução das Receitas do Município**

| ESPECIFICAÇÃO                                                 | REALIZADA     |               |               |               |               |               | ESTIMADA      |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------|------|------|
|                                                               | 2008          | 2009          | 2010          | 2011          | 2012          | 2013          | 2014          | 2015 | 2016 | 2017 |
| 1000.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES                           | 12.932.389,55 | 13.713.815,23 | 15.000.460,16 | 15.946.000,00 | 16.978.000,00 | 17.929.400,00 | 18.542.600,00 |      |      |      |
| 1100.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA                           | 389.134,79    | 461.697,89    | 590.422,76    | 634.000,00    | 597.000,00    | 625.000,00    | 669.700,00    |      |      |      |
| 1110.00.00.00.00 IMPOSTOS                                     | 261.201,29    | 301.308,90    | 361.334,59    | 365.000,00    | 366.000,00    | 397.000,00    | 426.500,00    |      |      |      |
| 1112.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA        | 161.942,75    | 151.144,77    | 241.031,06    | 215.000,00    | 231.000,00    | 257.000,00    | 276.500,00    |      |      |      |
| 1112.02.00.00.00 IPTU                                         | 34.564,61     | 40.437,02     | 40.965,53     | 65.000,00     | 60.000,00     | 63.000,00     | 60.500,00     |      |      |      |
| 1112.04.00.00.00 IRRF                                         | 52.364,70     | 49.875,53     | 54.257,39     | 57.000,00     | 62.000,00     | 72.000,00     | 77.000,00     |      |      |      |
| 1112.06.00.00.00 IIRF                                         | 74.993,44     | 60.631,42     | 145.866,14    | 93.000,00     | 106.000,00    | 102.000,00    | 109.000,00    |      |      |      |
| 1113.00.00.00.00 IMP. S/A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO             | 98.256,54     | 150.164,13    | 120.303,53    | 150.000,00    | 135.000,00    | 140.000,00    | 150.000,00    |      |      |      |
| 1113.05.00.00.00 IMP. S/SERV. DE QUER. NATUREZA-ISSON         | 99.258,54     | 150.164,13    | 120.303,53    | 150.000,00    | 135.000,00    | 140.000,00    | 150.000,00    |      |      |      |
| 1120.00.00.00.00 TAXAS                                        | 85.660,94     | 96.203,82     | 135.695,26    | 150.000,00    | 156.000,00    | 149.000,00    | 160.200,00    |      |      |      |
| 1121.00.00.00.00 TAXAS P/ EXERCÍCIO PODER POLÍCIA             | 40.508,34     | 44.249,27     | 49.295,83     | 53.000,00     | 56.000,00     | 59.000,00     | 64.200,00     |      |      |      |
| 1121.17.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO VIG. SANITÁRIA          | 13.180,62     | 13.792,56     | 14.252,24     | 17.000,00     | 16.500,00     | 19.000,00     | 21.000,00     |      |      |      |
| 1121.25.00.00.00 T. LIC.FUNC. EST. COM. IND. PREST. SERV.     | 24.398,84     | 26.497,77     | 26.650,61     | 32.000,00     | 30.000,00     | 37.000,00     | 40.000,00     |      |      |      |
| 1121.28.00.00.00 TAXA FUNC. ESTAB. HORARIO ESPECIAL           | 0,00          | 10,05         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |      |      |      |
| 1121.29.00.00.00 TAXA DE LICENÇA P/ EXEC. DE OBRAS            | 2.570,18      | 2.636,08      | 7.890,60      | 3.000,00      | 8.000,00      | 3.000,00      | 3.200,00      |      |      |      |
| 1121.32.00.00.00 TAXA APROV. PROJ. DE CONST. CIVIL            | 438,70        | 1.312,79      | 522,38        | 1.000,00      | 1.500,00      | 0,00          | 0,00          |      |      |      |
| 1122.00.00.00.00 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS              | 45.152,60     | 51.954,55     | 86.399,43     | 97.000,00     | 100.000,00    | 90.000,00     | 96.000,00     |      |      |      |
| 1122.21.00.00.00 TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |      |      |      |
| 1122.90.00.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA                      | 32.775,35     | 37.653,86     | 71.676,26     | 79.000,00     | 83.000,00     | 72.000,00     | 77.000,00     |      |      |      |
| 1122.99.00.00.00 OUTRAS TAXAS PELA PREST. DE SERV.            | 12.377,25     | 14.300,69     | 14.723,15     | 18.000,00     | 17.000,00     | 18.000,00     | 19.000,00     |      |      |      |
| 1122.99.01.00.00 TAXA DE EXPEDIENTE                           | 12.377,25     | 14.300,69     | 14.723,15     | 18.000,00     | 17.000,00     | 18.000,00     | 19.000,00     |      |      |      |
| 1122.99.03.00.00 TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |      |      |      |
| 1130.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                     | 42.272,56     | 64.185,17     | 93.402,91     | 119.000,00    | 75.000,00     | 79.000,00     | 84.000,00     |      |      |      |
| 1130.04.00.00.00 CM. PAV. E OBRAS COMPL. DO EXERCÍCIO         | 0,00          | 64.185,17     | 93.402,91     | 119.000,00    | 75.000,00     | 79.000,00     | 84.000,00     |      |      |      |
| 1130.04.01.00.00 CM. PAV. E OBRAS COMPL. DO EXERCÍCIO         | 0,00          | 37.859,29     | 93.402,91     | 119.000,00    | 75.000,00     | 79.000,00     | 84.000,00     |      |      |      |
| 1130.04.02.00.00 CM. PAV. E OBRAS COMPL. 1 EXERC. ANTERIORES  | 31.563,32     | 17.733,80     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |      |      |      |
| 1130.04.03.00.00 CM. PAV. E OBRAS COMPL. 2 EXERC. ANTERIORES  | 10.909,24     | 8.572,58      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |      |      |      |
| 1130.04.04.00.00 CM. ACESSO OR. COMPL. OUTROS EX. ANT.        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |      |      |      |
| 1130.99.06.00.00 CM. PRAÇA - OUTROS EXERC. ANTERIORES         | 0,00          | 19,51         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |      |      |      |
| 1200.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                    | 171.182,55    | 191.756,07    | 194.255,50    | 210.000,00    | 218.000,00    | 219.000,00    | 234.000,00    |      |      |      |
| 1210.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |      |      |      |
| 1210.46.01.00.00 COMP. PREVID. AO TESOUREIRO MUNICIPAL        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |      |      |      |
| 1230.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMIN. PÚBLICA | 171.182,55    | 191.756,07    | 194.255,50    | 210.000,00    | 218.000,00    | 219.000,00    | 234.000,00    |      |      |      |
| 1240.00.01.00.00 IL. PL. COSIP-COB. FAT. ENERGIA ELÉTRICA     | 145.799,13    | 166.484,48    | 170.977,71    | 180.000,00    | 191.000,00    | 185.000,00    | 198.000,00    |      |      |      |
| 1250.00.02.00.00 IL. PL. COSIP-COB. FAT. CARRIÉ IPTU          | 25.383,42     | 25.271,59     | 23.277,79     | 30.000,00     | 27.000,00     | 34.000,00     | 36.000,00     |      |      |      |

|                  |                                                        |              |              |              |              |              |              |              |
|------------------|--------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1300.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL                                    | 2.819.946,49 | 3.349.950,44 | 2.715.114,75 | 3.381.000,00 | 3.133.000,00 | 3.990.900,00 | 3.500.000,00 |
| 1320.00.00.00.00 | RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS                         | 42.706,85    | 107.293,86   | 74.990,11    | 131.000,00   | 143.000,00   | 140.900,00   | 150.000,00   |
| 1321.00.00.00.00 | JUROS DE TITULOS DE RENDA                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1321.99.05.00.00 | REND. APLIC. FIN. REC. OUTRAS FONTES                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1324.00.00.00.00 | FUNDOS DE INVESTIMENTO                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.00.00.00.00 | REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS                        | 42.706,85    | 107.293,86   | 74.990,11    | 131.000,00   | 143.000,00   | 140.900,00   | 150.000,00   |
| 1325.06.00.00.00 | FUNDOS APLIC. COTAS - RENDA VARIÁVEL                   | 42.706,85    | 107.293,86   | 74.990,11    | 131.000,00   | 143.000,00   | 140.900,00   | 150.000,00   |
| 1325.06.03.00.00 | FUNDOS APLIC. COTAS - REND. VAR. - SAUDE               | 16.874,40    | 10.759,99    | 7.154,24     | 10.000,00    | 14.200,00    | 9.800,00     | 11.000,00    |
| 1325.06.03.01.00 | FUNDOS INV. - REC. VINC. SUS                           | 2.914,00     | 3.915,53     | 4.403,71     | 0,00         | 4.800,00     | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.03.01.01 | FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. - AT. BAS. FIXA         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.03.01.02 | FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. - AT. BAS. VAR. - 1495  | 2.709,92     | 3.581,81     | 2.261,17     | 0,00         | 2.500,00     | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.03.01.03 | FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. - VIG. SANITARIA - 1497 | 204,08       | 333,72       | 2.142,54     | 0,00         | 2.300,00     | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.03.02.00 | FUND. APLIC. COTAS - VINC. CONVENIOS                   | 10.718,82    | 4.193,35     | 428,78       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.03.02.01 | FUNDOS INV. - AGENTES COMUNITARIOS                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.03.02.02 | FUNDOS INV. - SAUDE BUCAL                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.03.02.03 | FUNDOS INV. - ECD                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.03.02.04 | FUNDOS INV. - VIG. SANITARIA                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.03.02.05 | FUNDOS INV. - PSF                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.03.02.06 | FUNDOS INV. - ASIST. BASICA                            | 31,38        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.03.02.07 | FUNDOS INV. - PSF ESTADUAL                             | 468,04       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.03.02.08 | FUNDOS INV. - SIS. FRONTEIRA                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.03.02.09 | FUNDOS INV. - VISATIX. FISCALIZACAO                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.03.02.10 | FUNDOS INV. - CONST. UNIDADE DE SAUDE                  | 9.848,17     | 3.462,57     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.03.02.11 | FUNDOS INV. - PROG. SAUDE DA MULHER                    | 371,23       | 730,78       | 428,78       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.03.02.12 | FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. REC. VINC. OUT.         | 3.241,58     | 2.651,11     | 2.321,75     | 10.000,00    | 9.400,00     | 8.800,00     | 11.000,00    |
| 1325.06.03.03.00 | FUNDOS INV. - FUS 15%                                  | 3.241,58     | 2.651,11     | 2.321,75     | 10.000,00    | 9.400,00     | 8.800,00     | 11.000,00    |
| 1325.06.05.00.00 | FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. REC. ENSINO             | 10.275,02    | 10.651,37    | 13.319,95    | 8.400,00     | 13.200,00    | 10.000,00    | 10.700,00    |
| 1325.06.05.02.00 | FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. REC. MDE                | 528,01       | 693,39       | 1.782,32     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.05.02.01 | FUND. INV. - MERENDA ESCOLAR                           | 29,03        | 148,64       | 404,50       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.05.02.02 | FUND. INV. - SALARIO EDUCACAO                          | 346,66       | 333,89       | 817,02       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.05.02.03 | FUND. INV. TRANSP. ESC. FEDERAL                        | 133,81       | 210,97       | 485,64       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.05.02.04 | FUND. INV. - PNATE ESTADUAL                            | 0,00         | 0,00         | 95,16        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.05.02.05 | FUND. INV. ACOES COMP. EDUCACIONAL                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.05.02.06 | FUND. INV. - MERENDA CRECHE                            | 4,88         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.05.02.07 | FUND. INV. - MERENDA PRE-ESCOLA                        | 13,85        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.05.03.00 | FUND. APLIC. REC. VINC. - MDE/OUT. VINC.               | 3.783,00     | 4.349,68     | 5.660,87     | 2.000,00     | 6.200,00     | 3.000,00     | 3.200,00     |
| 1325.06.05.03.01 | FUND. INV. - EDUCACAO 6%                               | 3.491,81     | 2.141,75     | 4.051,21     | 2.000,00     | 4.500,00     | 3.000,00     | 3.200,00     |
| 1325.06.05.03.02 | FUND. INV. - EDUCACAO 25%                              | 291,19       | 2.131,34     | 1.599,66     | 0,00         | 1.700,00     | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.05.03.03 | FUND. INV. - ALIENACAO EDUCACAO                        | 0,00         | 76,60        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.05.03.04 | FUND. INV. EM COTAS - RENDA VARIÁVEL - FUNDEB          | 5.954,01     | 5.608,29     | 5.875,76     | 6.400,00     | 7.000,00     | 7.000,00     | 7.500,00     |
| 1325.06.05.03.05 | FUND. INV. EM COTAS - R. VARIÁVEL - FUNDEB 80%         | 5.954,01     | 5.608,29     | 4.892,55     | 6.400,00     | 5.000,00     | 7.000,00     | 7.500,00     |
| 1325.06.05.03.06 | FUND. INV. EM COTAS - R. VARIÁVEL - FUNDEB 40%         | 0,00         | 0,00         | 994,21       | 0,00         | 2.000,00     | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.08.00.00 | FUND. APLIC. COTAS REN. VAR. - REC. ROYALTIES          | 7.911,45     | 21.080,77    | 9.920,20     | 25.600,00    | 11.600,00    | 9.200,00     | 9.700,00     |
| 1325.06.08.01.00 | FUND. INV. - ROYALTIES                                 | 7.413,64     | 20.783,69    | 9.672,30     | 25.600,00    | 11.000,00    | 8.600,00     | 9.000,00     |
| 1325.06.08.02.00 | FUND. INV. - FUNDO ESPECIAL                            | 487,31       | 317,08       | 247,90       | 500,00       | 600,00       | 600,00       | 700,00       |
| 1325.06.08.03.00 | FUND. INV. RECURSOS PETROLEO                           | 10,50        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.09.00.00 | FUND. APLIC. COTAS REN. VAR. REC. CIDE 10866           | 383,40       | 161,20       | 143,31       | 500,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.09.00.01 | FUND. APLIC. COTAS REN. VAR. DEMAIS REC                | 7.262,58     | 64.640,53    | 44.452,41    | 86.500,00    | 104.000,00   | 111.900,00   | 118.600,00   |
| 1325.06.09.01.00 | FUND. INVEST. BB - FPM - Fonte 1000                    | 0,00         | 12.054,54    | 8.806,73     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1325.06.09.02.00 | FUND. INVEST. BB - FOLHA - Fonte 1000                  | 0,00         | 139,05       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |

|                  |                                                           |              |              |               |               |               |               |               |               |
|------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1325.06.99.03.00 | FUND INVEST DIVERSOS - Fonte 1000                         | 0.00         | 3.561.60     | 5.003.24      | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.04.00 | FUND INVEST - ICMS DESONERAÇÃO - Fonte 1000               | 0.00         | 349.55       | 87.29         | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.05.00 | FUND INVEST - ICMS - Fonte 1000                           | 0.00         | 11.074.57    | 6.076.58      | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.06.00 | FUND INVEST - IPI EXPORTAÇÃO - Fonte 1000                 | 0.00         | 417.27       | 154.10        | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.07.00 | FUND INVEST - IPIVA - Fonte 1000                          | 0.00         | 1.630.44     | 1.372.42      | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.08.00 | F INVEST B BRASIL - SEMAE AGUA - Fonte 1055               | 1.608.28     | 2.151.23     | 1.682.05      | 2.500.00      | 2.300.00      | 2.400.00      | 2.600.00      | 2.600.00      |
| 1325.06.99.10.00 | F INVEST B BRASIL - TX VIG SANITARIA - Fonte 1510         | 216.98       | 464.37       | 721.44        | 1.000.00      | 1.000.00      | 1.000.00      | 1.100.00      | 1.100.00      |
| 1325.06.99.11.00 | F INVEST B BRASIL - ALUM PUB - COSIP - Fonte 1507         | 4.108.99     | 1.941.39     | 1.064.99      | 3.500.00      | 6.600.00      | 7.000.00      | 7.500.00      | 7.500.00      |
| 1325.06.99.12.00 | F INVEST B BRASIL - ALIENACOES                            | 0.00         | 46.14        | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.14.00 | F INVEST B BRASIL - PETI                                  | 1.225.06     | 210.46       | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.17.00 | F INVEST B BRASIL - IGDBF - - Fonte 31731                 | 13.27        | 20.08        | 148.74        | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.19.00 | FUND INVEST CAIXA - ICMS - Fonte 1000                     | 0.00         | 1.981.82     | 986.48        | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.20.00 | FUND INVEST BB - CEX                                      | 0.00         | 377.92       | 24.32         | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.22.00 | FUND INVEST BB - API                                      | 0.00         | 90.24        | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.23.00 | FUND INVEST CAIXA - DIVERSOS - Fonte 1000                 | 0.00         | 6.971.75     | 6.048.72      | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.24.00 | FUND INVEST CAIXA - CAMARA - Fonte 1000                   | 0.00         | 262.44       | 652.89        | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.25.00 | FUND INVEST CAIXA - IPIVA - Fonte 1000                    | 0.00         | 7.120.91     | 5.148.45      | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.29.00 | FUND INVEST BA CULTIVANDO AGUA BOA - Fonte 31712          | 0.00         | 180.35       | 8.76          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.30.00 | FUND INVEST BB - SIMPLES NACIONAL - Fonte 1000            | 0.00         | 739.40       | 91.20         | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.36.00 | FUND INVEST                                               | 0.00         | 0.00         | 1.050.28      | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.39.00 | FUND INV - TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMP PUB 1511     | 0.00         | 676.72       | 716.15        | 3.000.00      | 3.300.00      | 3.500.00      | 3.700.00      | 3.700.00      |
| 1325.06.99.40.00 | FUND INV - TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMP PUB 1511     | 0.00         | 136.15       | 1.041.51      | 4.000.00      | 3.300.00      | 3.500.00      | 3.700.00      | 3.700.00      |
| 1325.06.99.41.00 | FUND INVEST                                               | 0.00         | 0.00         | 189.59        | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.43.00 | FUND INV - PISO VARIÁVEL MEDIA COMPLEXIDADE - Fonte 31747 | 0.00         | 0.00         | 215.59        | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.45.00 | FUND INV - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - Fonte 1000   | 0.00         | 0.00         | 199.26        | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.47.00 | FUND INVEST                                               | 0.00         | 0.00         | 719.95        | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.49.00 | FUND INV - PISO BASICO VARIÁVEL II - Fonte 31759          | 0.00         | 0.00         | 224.19        | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1325.06.99.99.00 | OUTROS FUND INV LIVRES                                    | 0.00         | 12.122.14    | 1.780.47      | 72.500.00     | 87.500.00     | 94.500.00     | 100.000.00    | 100.000.00    |
| 1340.00.00.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS                                  | 2.777.239.64 | 3.242.656.58 | 2.640.124.64  | 3.250.000.00  | 2.990.000.00  | 3.850.000.00  | 3.350.000.00  | 3.350.000.00  |
| 1340.01.00.00.00 | UTIL REC HIDE-TRAT JTAUFU-PARC. VINC                      | 2.777.239.64 | 3.242.656.58 | 2.640.124.64  | 3.250.000.00  | 2.990.000.00  | 3.850.000.00  | 3.350.000.00  | 3.350.000.00  |
| 1600.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS                                       | 385.861.75   | 455.961.47   | 464.257.70    | 505.000.00    | 547.000.00    | 563.000.00    | 600.800.00    | 600.800.00    |
| 1600.01.00.00.00 | SERVIÇOS COMERCIAIS                                       | 0.00         | 0.00         | 0.00          | 700.00        | 1.000.00      | 1.400.00      | 1.500.00      | 1.500.00      |
| 1600.01.69.01.00 | VENDA DE HIDRÔMETROS                                      | 0.00         | 0.00         | 0.00          | 700.00        | 1.000.00      | 1.400.00      | 1.500.00      | 1.500.00      |
| 1600.13.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                  | 4.123.11     | 12.986.60    | 8.837.20      | 7.400.00      | 8.500.00      | 10.400.00     | 11.050.00     | 11.050.00     |
| 1600.13.01.00.00 | SERV INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICOS                          | 0.00         | 8.830.00     | 4.700.00      | 2.000.00      | 3.000.00      | 3.500.00      | 3.700.00      | 3.700.00      |
| 1600.13.02.00.00 | SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS                              | 11.07        | 54.56        | 25.16         | 400.00        | 500.00        | 900.00        | 950.00        | 950.00        |
| 1600.13.99.01.00 | OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ECT                       | 4.112.04     | 4.112.04     | 4.112.04      | 5.000.00      | 5.000.00      | 6.000.00      | 6.400.00      | 6.400.00      |
| 1600.41.00.00.00 | SERVIÇOS DE CAP ADUG TRAT RD AGUA                         | 297.732.28   | 326.357.23   | 361.886.56    | 360.000.00    | 410.000.00    | 404.500.00    | 432.000.00    | 432.000.00    |
| 1600.45.00.00.00 | SERV PREP TERRA PROP PARTICULAR                           | 57.747.71    | 74.483.49    | 51.496.75     | 85.800.00     | 78.200.00     | 82.600.00     | 88.000.00     | 88.000.00     |
| 1600.48.00.00.00 | SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE AGUA                           | 337.50       | 344.25       | 542.75        | 500.00        | 800.00        | 1.000.00      | 1.050.00      | 1.050.00      |
| 1600.99.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS                                           | 25.921.15    | 41.769.90    | 41.492.44     | 50.600.00     | 48.500.00     | 63.100.00     | 67.200.00     | 67.200.00     |
| 1600.99.01.00.00 | ADEQUAÇÃO DE ESTADAS RURAIS                               | 0.00         | 0.00         | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1600.99.02.00.00 | SERV DE FAV CADEIRA IRREGULAR                             | 0.00         | 0.00         | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00          |
| 1600.99.03.00.00 | SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE AGUA                               | 9.063.56     | 12.519.05    | 12.721.58     | 14.300.00     | 14.000.00     | 14.500.00     | 15.500.00     | 15.500.00     |
| 1600.99.04.00.00 | SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO                          | 736.25       | 209.55       | 1.370.79      | 1.000.00      | 1.000.00      | 2.500.00      | 2.600.00      | 2.600.00      |
| 1600.99.05.00.00 | SERVIÇOS DE MUDANÇA DE HIDRÔMETRO                         | 0.00         | 0.00         | 0.00          | 300.00        | 500.00        | 1.100.00      | 1.100.00      | 1.100.00      |
| 1600.99.06.00.00 | ICIS - ACOPI-S DE SAÚDE DEDUÇÃO SUS                       | 16.127.34    | 29.048.70    | 27.400.16     | 35.000.00     | 33.000.00     | 45.000.00     | 48.000.00     | 48.000.00     |
| 1700.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                  | 9.000.815.10 | 9.053.763.15 | 10.647.021.63 | 10.917.000.00 | 12.144.500.00 | 12.321.000.00 | 13.257.000.00 | 13.257.000.00 |
| 1720.00.00.00.00 | TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS                               | 8.838.408.80 | 9.025.856.10 | 10.338.819.95 | 10.857.000.00 | 12.101.500.00 | 12.146.000.00 | 13.111.000.00 | 13.111.000.00 |



|                  |                                           |              |              |              |              |              |              |              |
|------------------|-------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1721.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO                   | 5.576.884,70 | 5.419.720,78 | 5.993.951,48 | 6.688.000,00 | 7.145.000,00 | 7.438.000,00 | 8.053.000,00 |
| 1721.01.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO          | 4.885.615,87 | 4.470.538,97 | 5.015.636,17 | 5.466.000,00 | 6.013.000,00 | 6.513.000,00 | 6.969.000,00 |
| 1721.01.02.00.00 | COTA PARTE - FPM                          | 4.664.829,15 | 4.261.277,03 | 4.794.495,14 | 5.250.000,00 | 5.762.000,00 | 6.215.000,00 | 6.650.000,00 |
| 1721.01.05.00.00 | CT-PARTE DO IMP.SI/PROP.TER.RURAL         | 14.093,34    | 10.630,90    | 11.648,18    | 16.000,00    | 14.000,00    | 18.000,00    | 19.000,00    |
| 1721.01.99.00.00 | COTA PARTE - FPM - 1% DEZEMBRO            | 206.093,38   | 198.631,04   | 209.492,85   | 200.000,00   | 237.000,00   | 280.000,00   | 300.000,00   |
| 1721.22.00.00.00 | TRANSF. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA            | 65.061,50    | 47.365,35    | 59.365,44    | 68.000,00    | 68.000,00    | 83.000,00    | 88.000,00    |
| 1721.22.70.00.00 | COTA PARTE FUNDO ESP. DO PETRÓLEO         | 65.061,50    | 47.365,35    | 59.365,44    | 68.000,00    | 68.000,00    | 83.000,00    | 88.000,00    |
| 1721.33.00.00.00 | TRANSF. DE REC. SIST. UNICO DE SAUDE      | 364.762,12   | 422.414,49   | 485.127,28   | 481.000,00   | 521.000,00   | 468.000,00   | 498.500,00   |
| 1721.33.10.00.00 | ATENÇÃO BÁSICA                            | 342.614,43   | 401.863,70   | 418.306,28   | 454.500,00   | 451.000,00   | 436.000,00   | 464.200,00   |
| 1721.33.10.01.00 | PAB/SUS - PARTE FIXA                      | 74.801,25    | 78.064,02    | 87.891,00    | 89.500,00    | 89.000,00    | 78.000,00    | 83.000,00    |
| 1721.33.10.02.00 | PAB/SUS - PARTE VARIÁVEL                  | 267.813,18   | 323.799,68   | 330.415,28   | 365.000,00   | 362.000,00   | 358.000,00   | 381.200,00   |
| 1721.33.10.02.01 | SAÚDE DA FAMÍLIA                          | 127.800,00   | 140.800,00   | 153.600,00   | 162.500,00   | 169.000,00   | 180.000,00   | 192.000,00   |
| 1721.33.10.02.02 | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE             | 83.328,00    | 94.775,92    | 115.868,00   | 105.000,00   | 116.000,00   | 99.000,00    | 105.000,00   |
| 1721.33.10.02.03 | SAÚDE BUCAL                               | 40.300,00    | 44.000,00    | 48.000,00    | 50.000,00    | 50.000,00    | 63.000,00    | 67.000,00    |
| 1721.33.10.02.04 | COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS  | 7.734,72     | 14.223,76    | 12.947,28    | 12.500,00    | 15.000,00    | 3.000,00     | 3.200,00     |
| 1721.33.30.00.00 | SIS - FRONTEIRAS                          | 8.650,48     | 30.000,00    | 0,00         | 35.000,00    | 12.000,00    | 13.000,00    | 14.000,00    |
| 1721.33.30.01.00 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                       | 22.147,69    | 20.550,79    | 66.821,00    | 25.500,00    | 70.000,00    | 32.000,00    | 34.300,00    |
| 1721.33.30.01.01 | PAB/SUS - PRINAC.V SANEP CON DOEN - EOD   | 12.224,52    | 12.288,48    | 48.129,37    | 16.500,00    | 45.000,00    | 21.000,00    | 22.500,00    |
| 1721.33.30.01.02 | COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA        | 0,00         | 0,00         | 40.000,00    | 0,00         | 35.000,00    | 21.000,00    | 22.500,00    |
| 1721.33.30.02.01 | VISA - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA             | 9.923,17     | 8.262,31     | 8.888,29     | 10.000,00    | 11.000,00    | 11.000,00    | 11.800,00    |
| 1721.33.30.02.01 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES  | 0,00         | 0,00         | 9.803,34     | 0,00         | 14.000,00    | 0,00         | 0,00         |
| 1721.33.40.00.00 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1721.33.40.01.00 | COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1721.33.40.01.01 | PARTE FINANCEIRA FIXA                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1721.33.40.01.02 | PARTE FINANCEIRA VARIÁVEL                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1721.33.99.00.00 | OUTRAS TRANSF. UNIAO - SUS                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1721.33.99.04.00 | PROGRAMA SIS FRONTEIRA                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1721.33.99.05.00 | PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEX. VIG. SANIT.  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1721.34.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FNAS            | 59.773,70    | 73.073,90    | 116.021,45   | 185.000,00   | 185.000,00   | 104.000,00   | 154.000,00   |
| 1721.34.02.00.00 | TRANSF. FNAS PI/PROG. AP. PES. IDGSA      | 8.505,00     | 10.206,00    | 1.701,00     | 0,00         | 0,00         | 10.500,00    | 11.000,00    |
| 1721.34.04.01.04 | TRANSF. FNAS PI/PROG. PETI/ACOES          | 44.180,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1721.34.04.01.05 | TRANSF. FNAS PI/OUT. PROG. ASSIST. IGDBF  | 7.108,70     | 5.867,90     | 4.320,45     | 7.000,00     | 8.000,00     | 8.500,00     | 9.000,00     |
| 1721.34.04.01.06 | PISO VARIÁVEL DE MEDIA COMPLEXIDADE       | 0,00         | 57.000,00    | 49.500,00    | 66.000,00    | 55.000,00    | 85.000,00    | 60.000,00    |
| 1721.34.99.04.00 | TRANSF. PISO VARIÁVEL II                  | 0,00         | 0,00         | 11.000,00    | 12.000,00    | 12.000,00    | 0,00         | 14.000,00    |
| 1721.34.99.05.00 | PISO BÁSICO FIXO                          | 0,00         | 0,00         | 22.500,00    | 55.000,00    | 55.000,00    | 0,00         | 27.000,00    |
| 1721.34.99.05.00 | PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE II        | 0,00         | 0,00         | 27.000,00    | 55.000,00    | 55.000,00    | 0,00         | 33.000,00    |
| 1721.35.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE REC. DO FNDE             | 130.345,59   | 161.775,13   | 213.036,87   | 180.000,00   | 236.000,00   | 169.000,00   | 180.000,00   |
| 1721.35.01.00.00 | TRANSF. SALARIO - EDUCACAO                | 87.761,19    | 93.451,83    | 101.259,02   | 96.000,00    | 115.000,00   | 110.000,00   | 117.700,00   |
| 1721.35.03.00.00 | TRANSF. FNDE-PINAC MERAL ESC - PNAE       | 19.008,00    | 28.740,80    | 45.600,00    | 32.000,00    | 51.000,00    | 28.000,00    | 29.500,00    |
| 1721.35.04.00.00 | TRANSF. DIR. FNDE - PNATE                 | 15.436,40    | 49.582,50    | 66.077,85    | 53.000,00    | 73.000,00    | 18.000,00    | 19.000,00    |
| 1721.35.99.01.00 | OUT. TRANSF. DIRETAS FNDE - PNAC          | 3.080,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 5.000,00     | 5.300,00     |
| 1721.35.99.03.00 | OUT. TRANSF. DIRETAS FNDE - MERENDIA PRE  | 5.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 5.000,00     | 5.300,00     |
| 1721.36.00.00.00 | TRANSF. FINANC. LEI COMPL. 087/96         | 33.689,63    | 35.876,40    | 38.805,84    | 43.000,00    | 46.000,00    | 50.000,00    | 54.000,00    |
| 1721.99.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO            | 37.636,29    | 209.676,54   | 65.558,43    | 235.000,00   | 76.000,00    | 51.000,00    | 109.500,00   |
| 1721.99.03.00.00 | TRANSF. FEX - FUNDO DE EXPORTAÇÕES        | 37.636,29    | 24.978,29    | 22.418,40    | 35.000,00    | 26.000,00    | 51.000,00    | 54.500,00    |
| 1721.99.99.02.00 | APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - FPM     | 0,00         | 183.698,25   | 43.540,03    | 200.000,00   | 50.000,00    | 0,00         | 55.000,00    |
| 1722.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS                | 2.442.472,21 | 2.691.822,02 | 3.263.493,90 | 3.139.000,00 | 3.716.500,00 | 3.508.000,00 | 3.778.000,00 |
| 1722.01.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA REC. DOS ESTADOS          | 2.319.905,67 | 2.586.455,94 | 3.116.594,49 | 2.979.500,00 | 3.567.000,00 | 3.336.000,00 | 3.595.000,00 |
| 1722.01.01.00.00 | COTA-PARTE IGMS                           | 2.028.723,46 | 2.258.769,06 | 2.752.220,29 | 2.605.000,00 | 3.150.000,00 | 2.940.000,00 | 3.150.000,00 |

|                  |                                                        |            |            |              |              |              |              |              |
|------------------|--------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1722.01.02.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA                                     | 208.471,49 | 263.769,05 | 275.290,33   | 296.000,00   | 315.000,00   | 284.000,00   | 330.000,00   |
| 1722.01.04.00.00 | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORT.                        | 58.798,22  | 49.746,05  | 63.452,18    | 55.000,00    | 73.000,00    | 80.000,00    | 85.000,00    |
| 1722.01.13.00.00 | COTA PARTE CONT INTERV. DOM. ECON.                     | 23.912,50  | 14.171,78  | 25.631,69    | 23.500,00    | 29.000,00    | 32.000,00    | 30.000,00    |
| 1722.22.30.00.00 | CT-PRT ROY COMP FIN PR FEI L. 7.996/89                 | 901,57     | 30,52      | 0,00         | 1.500,00     | 500,00       | 2.000,00     | 2.000,00     |
| 1722.33.00.00.00 | TRANS REC SAUDE - REPASSE FDO A FDO                    | 121.664,97 | 105.335,56 | 144.396,39   | 158.000,00   | 149.000,00   | 170.000,00   | 181.000,00   |
| 1722.33.01.00.00 | PROGRAMA DE ASISTENCIA BASICA                          | 13.164,97  | 14.161,25  | 17.390,39    | 20.000,00    | 20.000,00    | 22.000,00    | 23.000,00    |
| 1722.33.02.00.00 | PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL                     | 28.500,00  | 16.500,00  | 12.000,00    | 30.000,00    | 13.000,00    | 31.000,00    | 33.000,00    |
| 1722.33.03.00.00 | PROGRAMA SAUDE DA MULHER E DA CRIANÇA                  | 80.000,00  | 74.674,31  | 115.000,00   | 108.000,00   | 116.000,00   | 117.000,00   | 123.000,00   |
| 1722.99.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS                      | 0,00       | 0,00       | 2.503,02     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1724.00.00.00.00 | TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS                            | 819.049,89 | 914.315,30 | 1.081.374,57 | 1.050.000,00 | 1.240.000,00 | 1.200.000,00 | 1.280.000,00 |
| 1724.01.00.00.00 | TRAN DO F. EST. DE M. D. E. F. V. N. - FUNDEB          | 819.049,89 | 914.315,30 | 1.081.374,57 | 1.050.000,00 | 1.240.000,00 | 1.200.000,00 | 1.280.000,00 |
| 1760.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS                            | 162.408,30 | 27.905,05  | 308.201,68   | 60.000,00    | 43.000,00    | 175.000,00   | 146.000,00   |
| 1761.00.00.00.00 | TRANSF. DE CONV. UNIAO DE SUAS ENT.                    | 113.701,95 | 7.658,34   | 285.981,27   | 35.000,00    | 10.000,00    | 110.000,00   | 116.000,00   |
| 1761.99.02.00.00 | CONVENIO ITAPIU - CULTIVANDO AGUA BOA                  | 88.701,95  | 7.658,34   | 285.981,27   | 35.000,00    | 10.000,00    | 110.000,00   | 116.000,00   |
| 1761.99.03.00.00 | CONVENIO ITAPIU - ESTUFAS MUDAS PLANT. MED.            | 25.000,00  | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1762.00.00.00.00 | TRAN CONV DO EST. E D. F. E SUAS ENT.                  | 48.706,35  | 20.246,71  | 22.220,41    | 25.000,00    | 33.000,00    | 65.000,00    | 30.000,00    |
| 1762.02.10.00.00 | CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR                            | 48.706,35  | 20.246,71  | 22.220,41    | 25.000,00    | 33.000,00    | 65.000,00    | 30.000,00    |
| 1763.00.00.00.00 | TRANSF. CONV. MUNIC. E SUAS ENTID. BALSAS              | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1900.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                              | 165.448,87 | 200.696,21 | 389.377,82   | 298.000,00   | 338.500,00   | 210.500,00   | 281.100,00   |
| 1910.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA                                 | 26.551,08  | 30.984,73  | 34.655,82    | 32.200,00    | 43.500,00    | 30.000,00    | 32.200,00    |
| 1911.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIB.                       | 13.221,57  | 10.188,45  | 9.126,60     | 11.700,00    | 10.300,00    | 8.400,00     | 9.200,00     |
| 1911.35.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA - TX. VIG. SANIT                | 213,72     | 211,69     | 132,90       | 400,00       | 380,00       | 350,00       | 400,00       |
| 1911.36.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU                          | 340,54     | 383,96     | 581,03       | 600,00       | 700,00       | 600,00       | 700,00       |
| 1911.39.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA - ITR                           | 51,66      | 9,53       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1911.40.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA - ISS                           | 360,62     | 2.371,76   | 706,37       | 3.000,00     | 800,00       | 550,00       | 700,00       |
| 1911.98.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA - CONT. MELH.                   | 2.285,15   | 5.629,59   | 5.951,79     | 6.000,00     | 6.600,00     | 5.800,00     | 6.000,00     |
| 1911.99.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS                        | 0,00       | 900,76     | 1.373,27     | 1.200,00     | 1.300,00     | 1.300,00     | 1.400,00     |
| 1911.99.05.01.00 | MULTAS E JUROS DE M. - TX. PODER DE POLICIA            | 0,00       | 900,76     | 263,05       | 1.200,00     | 650,00       | 650,00       | 700,00       |
| 1911.99.05.02.00 | MULTAS E JUROS DE MORA - TX. PRESTACAO DE SERVICOS     | 0,00       | 0,00       | 1.110,22     | 0,00         | 0,00         | 650,00       | 700,00       |
| 1911.99.07.00.00 | MULTA E JUROS DE MORA DAS COSIP                        | 0,00       | 0,00       | 306,50       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1911.99.08.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS              | 0,00       | 266,20     | 54,04        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1912.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES               | 0,00       | 414,97     | 0,00         | 500,00       | 600,00       | 0,00         | 0,00         |
| 1912.12.99.00.29 | MULTAS E JUROS DE MORA COSIP - FATURA                  | 0,00       | 414,97     | 0,00         | 500,00       | 600,00       | 0,00         | 0,00         |
| 1913.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DE OUT. TRIBUTOS                | 9.969,88   | 15.451,20  | 19.174,37    | 10.800,00    | 21.300,00    | 17.000,00    | 18.000,00    |
| 1913.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS MORA DIV. ATIVA TRIB.                   | 9.969,88   | 15.451,20  | 19.174,37    | 10.800,00    | 21.300,00    | 17.000,00    | 18.000,00    |
| 1913.11.00.00.00 | MULTAS E JUROS MORA DIV. ATIVA - IPTU                  | 1.632,21   | 3.237,88   | 3.185,14     | 3.500,00     | 3.600,00     | 3.400,00     | 3.600,00     |
| 1913.13.00.00.00 | MULTAS E JUROS MORA DIV. ATIVA - ISS                   | 3.381,24   | 854,29     | 4.198,93     | 1.000,00     | 5.600,00     | 7.000,00     | 7.400,00     |
| 1913.35.00.00.00 | MULTAS E JUROS MORA DIV. ATIVA - TX. VIG. SANIT        | 246,60     | 729,43     | 1.186,81     | 1.000,00     | 1.300,00     | 600,00       | 700,00       |
| 1913.98.00.00.00 | MULTAS E JUROS MORA DIV. ATIVA - CONT. MELHORIA        | 459,11     | 1.245,10   | 1.740,70     | 1.500,00     | 1.900,00     | 2.500,00     | 2.600,00     |
| 1913.99.00.00.00 | M. E JUR. M. DIV. ATIVA OUTROS TRIBUTOS                | 4.248,62   | 9.384,50   | 7.942,79     | 3.800,00     | 9.000,00     | 3.500,00     | 3.700,00     |
| 1913.99.01.00.00 | MULTAS E JUROS DE M. - TX. PODER DE POLICIA            | 4.248,62   | 9.384,50   | 7.942,79     | 3.800,00     | 9.000,00     | 3.500,00     | 3.700,00     |
| 1913.99.02.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA - TX. PRESTACAO DE SERVICOS     | 0,00       | 0,00       | 5.650,20     | 0,00         | 5.000,00     | 2.500,00     | 2.600,00     |
| 1913.99.05.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA - TX. TRIBUTOS INTERMEDIOS      | 0,00       | 2.661,05   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1914.00.00.00.00 | MULTAS E JUR. MORA DIV. ATIVA CONTRIBUIÇÕES            | 1.489,42   | 2.387,18   | 1.519,51     | 2.000,00     | 2.500,00     | 1.200,00     | 1.300,00     |
| 1914.99.00.29.02 | ENC. MORAT. COSIP - COBRANCA NO CARNE IPTU             | 1.489,42   | 2.387,18   | 1.519,51     | 2.000,00     | 2.500,00     | 1.200,00     | 1.300,00     |
| 1915.00.00.00.00 | M. E. J. DE MORA DA DIV. AT. OUTRAS RECEITAS           | 0,00       | 0,00       | 2.073,53     | 3.000,00     | 3.500,00     | 0,00         | 0,00         |
| 1915.99.01.00.00 | MULTA E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS | 0,00       | 0,00       | 2.073,53     | 3.000,00     | 3.500,00     | 0,00         | 0,00         |
| 1918.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS              | 1.316,06   | 2.333,16   | 2.156,20     | 3.500,00     | 3.500,00     | 1.200,00     | 1.300,00     |





[illegible]

|                  |                                      |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|------------------|--------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 9104.00.00.00.00 | RENUNCIA DE TAXAS EM GERAL           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 9105.00.00.00.00 | RENUNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 9106.00.00.00.00 | RENUNCIA DA COSIP                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 9300.00.00.00.00 | DESCONTOS CONCEDIDOS                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 9301.00.00.00.00 | DESCONTOS IPTU                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 9305.00.00.00.00 | DESCONTOS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 9700.00.00.00.00 | DED. DE REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB   | 1.273.627,33  | 1.376.011,86  | 1.587.180,24  | 1.653.000,00  | 1.872.000,00  | 1.917.400,00  | 1.917.400,00  | 2.057.600,00  | 2.057.600,00  | 2.057.600,00  | 2.057.600,00  |
| 9721.01.02.00.00 | DED DE R/P/FORM. FUNDEB - FPM        | 855.053,18    | 852.255,05    | 958.888,69    | 1.050.000,00  | 1.152.400,00  | 1.243.000,00  | 1.243.000,00  | 1.330.000,00  | 1.330.000,00  | 1.330.000,00  | 1.330.000,00  |
| 9721.01.05.00.00 | DED DE R/P/FORM. FUNDEB - ITR        | 1.958,47      | 2.126,08      | 2.329,55      | 3.200,00      | 2.800,00      | 3.600,00      | 3.600,00      | 3.800,00      | 3.800,00      | 3.800,00      | 3.800,00      |
| 9721.36.00.00.00 | DED DE R/P/FORM. FUNDEB - LEI 8786   | 6.175,22      | 7.175,28      | 7.761,12      | 8.600,00      | 9.200,00      | 10.000,00     | 10.000,00     | 10.800,00     | 10.800,00     | 10.800,00     | 10.800,00     |
| 9722.01.01.00.00 | DED DE R/P/FORM. FUNDEB - ICMS       | 371.854,75    | 451.753,59    | 550.443,68    | 521.000,00    | 630.000,00    | 588.000,00    | 588.000,00    | 630.000,00    | 630.000,00    | 630.000,00    | 630.000,00    |
| 9722.01.02.00.00 | DED DE R/P/FORM. FUNDEB - IPVA       | 27.788,03     | 52.752,66     | 55.056,52     | 59.200,00     | 63.000,00     | 56.800,00     | 56.800,00     | 66.000,00     | 66.000,00     | 66.000,00     | 66.000,00     |
| 9722.01.04.00.00 | DED DE R/P/FORM. FUNDEB - IPI EXP    | 10.777,68     | 9.949,20      | 12.690,38     | 11.000,00     | 14.600,00     | 16.000,00     | 16.000,00     | 17.000,00     | 17.000,00     | 17.000,00     | 17.000,00     |
|                  | TOTAL GERAL RECEITA BRUTA            | 13.575.899,55 | 14.072.265,23 | 16.205.596,10 | 17.325.000,00 | 17.498.000,00 | 18.539.400,00 | 18.539.400,00 | 18.972.600,00 | 18.972.600,00 | 18.972.600,00 | 18.972.600,00 |
|                  | TOTAL GERAL RECEITA LIQUIDA          | 12.302.272,22 | 12.696.253,37 | 14.618.415,86 | 15.655.000,00 | 15.600.000,00 | 16.590.000,00 | 16.590.000,00 | 16.880.000,00 | 16.880.000,00 | 16.880.000,00 | 16.880.000,00 |
|                  | RECEITA PREVISTA                     | 11.950.000,00 | 11.950.000,00 | 14.321.000,00 | 15.655.000,00 | 15.600.000,00 | 16.590.000,00 | 16.590.000,00 | 16.880.000,00 | 16.880.000,00 | 16.880.000,00 | 16.880.000,00 |
|                  | EXECUÇÃO EM PERCENTUAIS              | 102,95        | 106,24        | 102,08        | 100,00        | 100,00        | 100,00        | 100,00        | 100,00        | 100,00        | 100,00        | 100,00        |

| ESPECIFICAÇÃO                    | REALIZADO     |               |               | PREVISTA      | ESTIMADA      |               |               | ESTIMADA | ESTIMADA | ESTIMADA |
|----------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------|----------|----------|
|                                  | 2008          | 2009          | 2010          |               | 2011          | 2012          | 2013          |          |          |          |
| RECEITA TRIBUTARIA               | 389.134,79    | 461.697,89    | 590.432,76    | 634.000,00    | 597.000,00    | 625.000,00    | 689.700,00    |          |          |          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES         | 171.182,55    | 191.756,07    | 194.255,50    | 210.000,00    | 218.000,00    | 219.000,00    | 234.000,00    |          |          |          |
| RECEITA PATRIMONIAL              | 2.819.948,49  | 3.349.950,44  | 2.715.114,75  | 3.381.000,00  | 3.133.000,00  | 3.990.900,00  | 3.500.000,00  |          |          |          |
| RECEITA DE SERVIÇOS              | 385.861,75    | 455.951,47    | 484.257,70    | 505.000,00    | 547.000,00    | 563.000,00    | 600.800,00    |          |          |          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES         | 9.000.815,10  | 9.053.763,15  | 10.647.021,63 | 10.917.000,00 | 12.144.500,00 | 12.321.000,00 | 13.257.000,00 |          |          |          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES        | 165.448,87    | 200.686,21    | 369.377,82    | 298.000,00    | 338.500,00    | 210.500,00    | 281.100,00    |          |          |          |
| TOTAL RECEITAS CORRENTES         | 12.932.389,55 | 13.713.815,23 | 15.000.460,16 | 15.945.000,00 | 16.978.000,00 | 17.929.400,00 | 18.542.600,00 |          |          |          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO             | 167.010,00    | 0,00          | 836.500,00    | 440.000,00    | 0,00          | 300.000,00    | 30.000,00     |          |          |          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                | 0,00          | 19.200,00     | 0,00          | 30.000,00     | 30.000,00     | 10.000,00     | 30.000,00     |          |          |          |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |          |          |          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL        | 476.500,00    | 339.250,00    | 368.635,94    | 910.000,00    | 490.000,00    | 300.000,00    | 400.000,00    |          |          |          |
| TOTAL RECEITAS DE CAPITAL        | 643.510,00    | 358.450,00    | 1.205.135,94  | 1.380.000,00  | 520.000,00    | 610.000,00    | 430.000,00    |          |          |          |
| TOTAL GERAL RECEITA BRUTA        | 13.575.899,55 | 14.072.265,23 | 16.205.596,10 | 17.325.000,00 | 17.498.000,00 | 18.539.400,00 | 18.972.600,00 |          |          |          |
| (-) Deduções da Receita Corrente | 1.273.627,33  | 1.376.011,86  | 1.587.180,24  | 1.670.000,00  | 1.898.000,00  | 1.949.400,00  | 2.092.600,00  |          |          |          |
| TOTAL GERAL RECEITA LIQUIDA      | 12.302.272,22 | 12.696.253,37 | 14.618.415,86 | 15.655.000,00 | 15.600.000,00 | 16.590.000,00 | 16.880.000,00 |          |          |          |
| Evolução                         |               | 3,20%         | 15,14%        | 7,09%         | -0,35%        | 6,35%         | 1,75%         |          |          |          |

# ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

## Demonstrativo III - Despesa

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais  
(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

| DESPESA ORÇAMENTÁRIA       | EXECUTADA     |               | PREVISTA      |               | ESTIMADA      |               |  |
|----------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--|
|                            | 2009          | 2010          | 2011          | 2012          | 2013          | 2014          |  |
| DESPESAS CORRENTES         | 10.663.140,32 | 11.538.141,81 | 12.955.722,00 | 13.920.853,30 | 14.303.840,22 | 15.208.000,00 |  |
| Pessoal e Encargos Sociais | 4.725.933,75  | 5.055.617,01  | 5.930.277,00  | 6.515.890,00  | 6.839.236,52  | 7.318.000,00  |  |
| Juros e Encargos da Dívida | 91.372,17     | 81.532,18     | 32.000,00     | 100.000,00    | 20.000,00     | 90.000,00     |  |
| Outras Despesas Correntes  | 5.845.834,40  | 6.400.992,62  | 6.993.445,00  | 7.304.963,30  | 7.444.603,70  | 7.800.000,00  |  |
| DESPESAS DE CAPITAL        | 2.523.999,31  | 3.092.705,19  | 2.635.278,00  | 1.614.946,70  | 2.215.159,78  | 1.603.000,00  |  |
| Investimentos              | 2.091.996,45  | 2.534.916,80  | 2.155.278,00  | 1.117.047,00  | 2.005.159,78  | 1.053.000,00  |  |
| Inversões Financeiras      | 127.298,00    | 210.745,00    | 200.000,00    | 160.000,00    | 160.000,00    | 170.000,00    |  |
| Amortização da Dívida      | 304.706,86    | 347.043,39    | 280.000,00    | 337.899,70    | 50.000,00     | 380.000,00    |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 0,00          | 0,00          | 64.000,00     | 64.200,00     | 71.000,00     | 69.000,00     |  |
| TOTAL GERAL                | 13.187.139,63 | 14.630.847,00 | 15.655.000,00 | 15.600.000,00 | 16.590.000,00 | 16.880.000,00 |  |

### NOTAS:

- 1-) Pessoal e encargos sociais: O aumento das despesas neste grupo é decorrente do reajuste e recomposição salarial dos servidores, bem como do aperfeiçoamento e ampliação dos serviços fornecidos pelo Município.
- 2-) Juros e encargos da dívida: O pagamento de juros e encargos é decorrente da contratação de operações de crédito pelo Município, especialmente operações de crédito para aquisição de equipamentos e veículos ou construção de obras, que resultam em benefícios para a população. Ainda, cumpre ressaltar que os gastos neste grupo refletem a preocupação da Administração em manter seus compromissos.
- 3-) Outras despesas correntes: O aumento das despesas neste grupo é decorrente da evolução dos gastos com o custeio da máquina pública, decorrente do aumento do número de serviços e facilidades contínuas a população.
- 4-) Investimentos e Inversões Financeiras: Os gastos nestes grupos representam obras, ampliações e melhorias na infraestrutura do Município, bem como a aquisição de imóveis, máquinas, equipamentos e veículos.
- 5-) Amortização da Dívida: Corresponde ao pagamento do principal da dívida contratual. A amortização da dívida importa na redução da dívida pública, bem como, na redução do volume dos juros pagos.

R\$



## ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

### Demonstrativo IV

Metas do Resultado Primário  
(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

R\$

| DISCRIMINAÇÃO                             | Valores Correntes    |                      |                      | Valores Constantes   |                      |                      |
|-------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                           | REALIZADO            |                      | ORÇADO               | PREVISTO             | ESTIMADO             |                      |
|                                           | 31/12/2009           | 31/12/2010           |                      |                      | 31/12/2013           | 31/12/2014           |
| <b>1 - RECEITA TOTAL</b>                  | <b>12.696.253,37</b> | <b>14.618.415,86</b> | <b>15.655.000,00</b> | <b>15.600.000,00</b> | <b>16.590.000,00</b> | <b>16.880.000,00</b> |
| <b>2 - EXCLUSÕES DA RECEITA</b>           | <b>126.493,86</b>    | <b>911.490,11</b>    | <b>601.000,00</b>    | <b>173.000,00</b>    | <b>450.900,00</b>    | <b>180.000,00</b>    |
| Aplicações Financeiras                    | 107.293,86           | 74.990,11            | 131.000,00           | 143.000,00           | 140.900,00           | 150.000,00           |
| Anulações de Restos a Pagar               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receitas de Operações de Crédito          | 0,00                 | 836.500,00           | 440.000,00           | 0,00                 | 300.000,00           | 0,00                 |
| Amortização de Empréstimos                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Ativos                       | 19.200,00            | 0,00                 | 30.000,00            | 30.000,00            | 10.000,00            | 30.000,00            |
| <b>3 - RECEITA FISCAL LÍQUIDA (1-2)</b>   | <b>12.569.759,51</b> | <b>13.706.925,75</b> | <b>15.054.000,00</b> | <b>15.427.000,00</b> | <b>16.139.100,00</b> | <b>16.700.000,00</b> |
| <b>4 - DESPESA TOTAL</b>                  | <b>13.187.139,63</b> | <b>14.630.847,00</b> | <b>15.591.000,00</b> | <b>15.535.800,00</b> | <b>16.519.000,00</b> | <b>16.811.000,00</b> |
| <b>5 - EXCLUSÕES DA DESPESA</b>           | <b>523.375,03</b>    | <b>639.320,57</b>    | <b>512.000,00</b>    | <b>597.899,70</b>    | <b>230.000,00</b>    | <b>640.000,00</b>    |
| Juros e Encargos da Dívida                | 91.372,17            | 81.532,18            | 32.000,00            | 100.000,00           | 20.000,00            | 90.000,00            |
| Concessão de Empréstimos                  | 127.296,00           | 210.745,00           | 200.000,00           | 160.000,00           | 160.000,00           | 170.000,00           |
| Aquis. Títulos Cap. Integralizados        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização da Dívida                     | 304.706,86           | 347.043,39           | 280.000,00           | 337.899,70           | 50.000,00            | 380.000,00           |
| Demais Inversões Financeiras              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>6 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>64.000,00</b>     | <b>64.200,00</b>     | <b>71.000,00</b>     | <b>69.000,00</b>     |
| <b>7 - DESPESA FISCAL LÍQUIDA (4-5+6)</b> | <b>12.663.764,60</b> | <b>13.991.526,43</b> | <b>15.143.000,00</b> | <b>15.002.100,30</b> | <b>16.360.000,00</b> | <b>16.240.000,00</b> |
| <b>8 - SALDO EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>9 - RESULTADO PRIMÁRIO (3+8-7)</b>     | <b>-94.005,09</b>    | <b>-284.600,68</b>   | <b>-89.000,00</b>    | <b>424.899,70</b>    | <b>-220.900,00</b>   | <b>460.000,00</b>    |

Nota: 1- Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente. 2- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.



## ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

### Demonstrativo V

Metas do Resultado Nominal  
(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

R\$

| DISCRIMINAÇÃO                           | Valores Correntes |              |              | Valores Constantes |              |              |
|-----------------------------------------|-------------------|--------------|--------------|--------------------|--------------|--------------|
|                                         | SALDO EM          |              | PROVÁVEL EM  | ESTIMADO EM        |              |              |
|                                         | 2009 (b)          | 2010 (c)     | 2011 (d)     | 2012 (e)           | 2013 (f)     | 2014 (g)     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                  | 775.422,11        | 1.258.691,99 | 1.354.000,00 | 1.633.826,00       | 1.883.826,00 | 1.503.826,00 |
| DEDUÇÕES DA DÍVIDA (II)                 | 1.249.648,66      | 1.224.368,57 | 1.895.000,00 | 1.915.000,00       | 1.985.000,00 | 2.040.000,00 |
| Disponibilidade Bruta de Caixa          | 1.297.602,48      | 1.229.940,11 | 1.165.000,00 | 1.200.000,00       | 1.250.000,00 | 1.300.000,00 |
| Demais Haveres Financeiros              | 0,00              | 0,00         | 765.000,00   | 750.000,00         | 770.000,00   | 780.000,00   |
| (-) Restos a Pagar Processados          | -47.953,82        | -5.571,54    | -35.000,00   | -35.000,00         | -35.000,00   | -40.000,00   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II) | -474.226,55       | 34.323,42    | -541.000,00  | -281.174,00        | -101.174,00  | -536.174,00  |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)           | 0,00              | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 0,00         | 0,00         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)               | 0,00              | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 0,00         | 0,00         |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)        | -474.226,55       | 34.323,42    | -541.000,00  | -281.174,00        | -101.174,00  | -536.174,00  |
| ESPECIFICAÇÃO                           |                   |              |              |                    |              |              |
| RESULTADO NOMINAL                       | (b-a*)            | (c-b)        | (d-c)        | (e-d)              | (f-e)        | (g-f)        |
|                                         | -445.678,61       | 508.549,97   | -575.323,42  | 259.826,00         | 180.000,00   | -435.000,00  |

Nota: \* "a" é o resultado da dívida fiscal líquida de 2008

- 1-) O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN;
- 2-) Os valores estimados da dívida correspondem ao saldo devedor, acrescido de juros e encargos, abatidos os valores com amortização da dívida;
- 3-) No cálculo foi considerada a realização de nova operação de crédito em 2013;
- 4-) Em virtude da impossibilidade de apuração da disponibilidade bruta de caixa e demais haveres financeiros, paulatim as projeções nos valores efetivamente apurados de exercícios anteriores

**ANEXO II - DAS METAS FISCAIS**  
Demonstrativo VI

**Metas do Montante da Dívida Pública**  
(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                      | SALDO EM            |                     | PREVISTA            | ESTIMADA            |                     |                     |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                         | 2009                | 2010                | 2011                | 2012                | 2013                | 2014                |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                                      | <b>775.422,11</b>   | <b>1.258.691,99</b> | <b>1.354.000,00</b> | <b>1.633.826,00</b> | <b>1.883.826,00</b> | <b>1.503.826,00</b> |
| Dívida Mobiliária                                                       | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| Dívida Contratual                                                       | 775.422,11          | 1.258.691,99        | 1.354.000,00        | 1.633.826,00        | 1.883.826,00        | 1.503.826,00        |
| Interna                                                                 | 775.422,11          | 1.258.691,99        | 1.354.000,00        | 1.633.826,00        | 1.883.826,00        | 1.503.826,00        |
| Externa                                                                 | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| Procatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| Demais Dívidas                                                          | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| <b>DEDUÇÕES (II)*</b>                                                   | <b>1.249.648,66</b> | <b>1.224.368,57</b> | <b>1.895.000,00</b> | <b>1.915.000,00</b> | <b>1.985.000,00</b> | <b>2.040.000,00</b> |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                          | 1.297.602,48        | 1.229.940,11        | 1.165.000,00        | 1.200.000,00        | 1.250.000,00        | 1.300.000,00        |
| Demais Haveres Financeiros                                              | -                   | -                   | 765.000,00          | 750.000,00          | 770.000,00          | 780.000,00          |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Procatórios)                     | (47.953,82)         | (5.571,54)          | (35.000,00)         | (35.000,00)         | (35.000,00)         | (40.000,00)         |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>                | <b>(474.226,55)</b> | <b>34.323,42</b>    | <b>(541.000,00)</b> | <b>(281.174,00)</b> | <b>(101.174,00)</b> | <b>(536.174,00)</b> |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                          | 10.947.991,65       | 11.657.009,57       | 12.171.500,00       | 12.837.828,00       | 13.248.240,00       | 13.650.360,00       |
| % da DC sobre a RCL (IV/RCL)                                            | 7,08                | 10,80               | 11,12               | 12,73               | 14,22               | 11,02               |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL)                                          | (4,33)              | 0,29                | (4,44)              | (2,19)              | (0,76)              | (3,93)              |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >                 | 120,00%             | 120,00%             | 120,00%             | 120,00%             | 120,00%             | 120,00%             |
| <b>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>                                |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
|                                                                         | SALDO EM            |                     | PREVISTA            | ESTIMADA            |                     |                     |
|                                                                         | 2009                | 2010                | 2011                | 2012                | 2013                | 2014                |
| DÍVIDA DE PPR                                                           | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS                                                 | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| De Tributos                                                             | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| De Contribuições Sociais                                                | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| Previdenciárias                                                         | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| Demais Contribuições Sociais                                            | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| De FGTS                                                                 | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS                                              | 775.422,11          | 1.258.691,99        | 1.354.000,00        | 1.633.826,00        | 1.883.826,00        | 1.503.826,00        |
| <b>OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC</b>                                 |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
|                                                                         | SALDO EM            |                     | PREVISTA            | ESTIMADA            |                     |                     |
|                                                                         | 2009                | 2010                | 2011                | 2012                | 2013                | 2014                |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| DEPÓSITOS                                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                             | 401.748,30          | 361.774,35          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>                                            |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA                                       | SALDO EM            |                     | PREVISTA            | ESTIMADA            |                     |                     |
|                                                                         | 2009                | 2010                | 2011                | 2012                | 2013                | 2014                |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Passivo Atuarial                                                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Dívidas                                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| DEDUÇÕES (V)*                                                           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Investimentos                                                           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Haveres Financeiros                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| (-) Restos a Pagar Processados                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC                                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

NOTA: Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes da emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

ANEXO III - DOS RISCOS FISCAIS

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Provisões  
(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000)

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |            | PROVISÕES                                                                    |            |
|---------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Descrição                             | Valor      | Descrição                                                                    | Valor      |
| Demandas Judiciais                    | 0,00       |                                                                              |            |
| Dividas em Processo de Reconhecimento | 0,00       |                                                                              |            |
| Avais e Garantias Concedidas          | 0,00       |                                                                              |            |
| Assunção de Passivos                  | 0,00       |                                                                              |            |
| Assistências Diversas (vendáveis)     | 10.000,00  | Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência. (parte)   | 10.000,00  |
| Outros Passivos Contingentes          | 0,00       |                                                                              |            |
| SUBTOTAL (I)                          | 10.000,00  | SUBTOTAL (I)                                                                 | 10.000,00  |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |            | PROVISÕES                                                                    |            |
| Descrição                             | Valor      | Descrição                                                                    | Valor      |
| Frustração de Arrecadação             | 200.000,00 | Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO | 200.000,00 |
| Restituição de Tributos a Maior       | 0,00       |                                                                              |            |
| Discrepância de Projeções             | 100.000,00 | Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO | 45.800,00  |
|                                       |            | Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência. (parte)   | 54.200,00  |
| Outros Riscos Fiscais                 | 0,00       |                                                                              |            |
| SUBTOTAL (II)                         | 300.000,00 | SUBTOTAL (II)                                                                | 300.000,00 |
| TOTAL (I + II)                        |            | TOTAL (I + II)                                                               |            |
|                                       | 310.000,00 |                                                                              | 310.000,00 |

Foi estabelecido um superávit primário da ordem de R\$ 424.899,70 e uma reserva de contingência de R\$ 64.200,00 para atender eventuais riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

O montante da reserva de contingência será alocado na Lei Orçamentária Anual, para atender eventuais riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

Caso venha a concretizar as despesas extraordinárias e outras passivas contingências, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, será tomada providência no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos os Poderes e Órgãos do Município.

# ANEXO IV

## Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento Administração Direta

(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)

| Ordem     | Denominação da Obra                                | Situação da Obra | % Executada | Valor (R\$) |              |
|-----------|----------------------------------------------------|------------------|-------------|-------------|--------------|
|           |                                                    |                  |             | Pago        | A Pagar      |
| 1ª        | PROJETO FUNDO DE VALE                              | PARALISADA       | 7,88        | 29.764,47   | 347.987,76   |
| 2ª        | CENTRO DE EVENTOS – ARROIO GUACU                   | EM ANDAMENTO     | 100,00      | 89.655,63   | 30.191,12    |
| 3ª        | FECHEAMENTO DO BARRACÃO COMUNÁRIO – SANGA GUAIBA   | EM ANDAMENTO     | 83,16       | 26.214,70   | 4.570,00     |
| 4ª        | FECHEAMENTO DO BARRACÃO COMUNÁRIO – SANGA MINEIRA  | LICITADO         | 0,00        | 0,00        | 18.956,84    |
| 5ª        | FECHEAMENTO DO BARRACÃO COMUNÁRIO – LOT. SCHNEIDER | LICITADO         | 0,00        | 0,00        | 21.424,55    |
| 6ª        | CERCA- PROGRAMA CULTIVANDO ÁGUA BOA                | EM ANDAMENTO     | 78,59       | 183.510,63  | 49.993,16    |
| 7ª        | CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL – CRAS            | EM ANDAMENTO     | 100,00      | 133.359,64  | 37.506,19    |
| 8ª        | CAMARA                                             | LICITADO         | 0,00        | 0,00        | 522.757,86   |
| 9ª        | RECAPE ASFALTICO – RUAS DA SEDE                    | EM ANDAMENTO     | 67,62       | 0,00        | 208.554,96   |
| 10ª       | CICLOVIA                                           | LICITADO         | 0,00        | 0,00        | 104.575,24   |
| ACUMULADO |                                                    |                  |             | 462.505,07  | 1.346.517,68 |

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.